

secretaria2@pontenova.mg.leg.br

De: gabinete prefeito <gabinete@pontenova.mg.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 27 de junho de 2024 15:23
Para: secretaria2@pontenova.mg.leg.br
Assunto: Projeto 4077/2024
Anexos: proj4077 Autoriza permuta Mina Brasi.pdf; gab715 proj4077.pdf

Boa Tarde

Segue em anexo, o Ofício Gab715/2024 e o Projeto 4077/2024 "que" Autoriza o Poder Executivo a permutar terreno de propriedade do Município por benfeitorias em via pública com a empresa MinaBrasi Terraplanagem e Construções Ltda, e dá outras providências."

Favor confirmar recebimento.

Patrícia Porto.

Envio em:

Para:

Assunto:

Anexos:

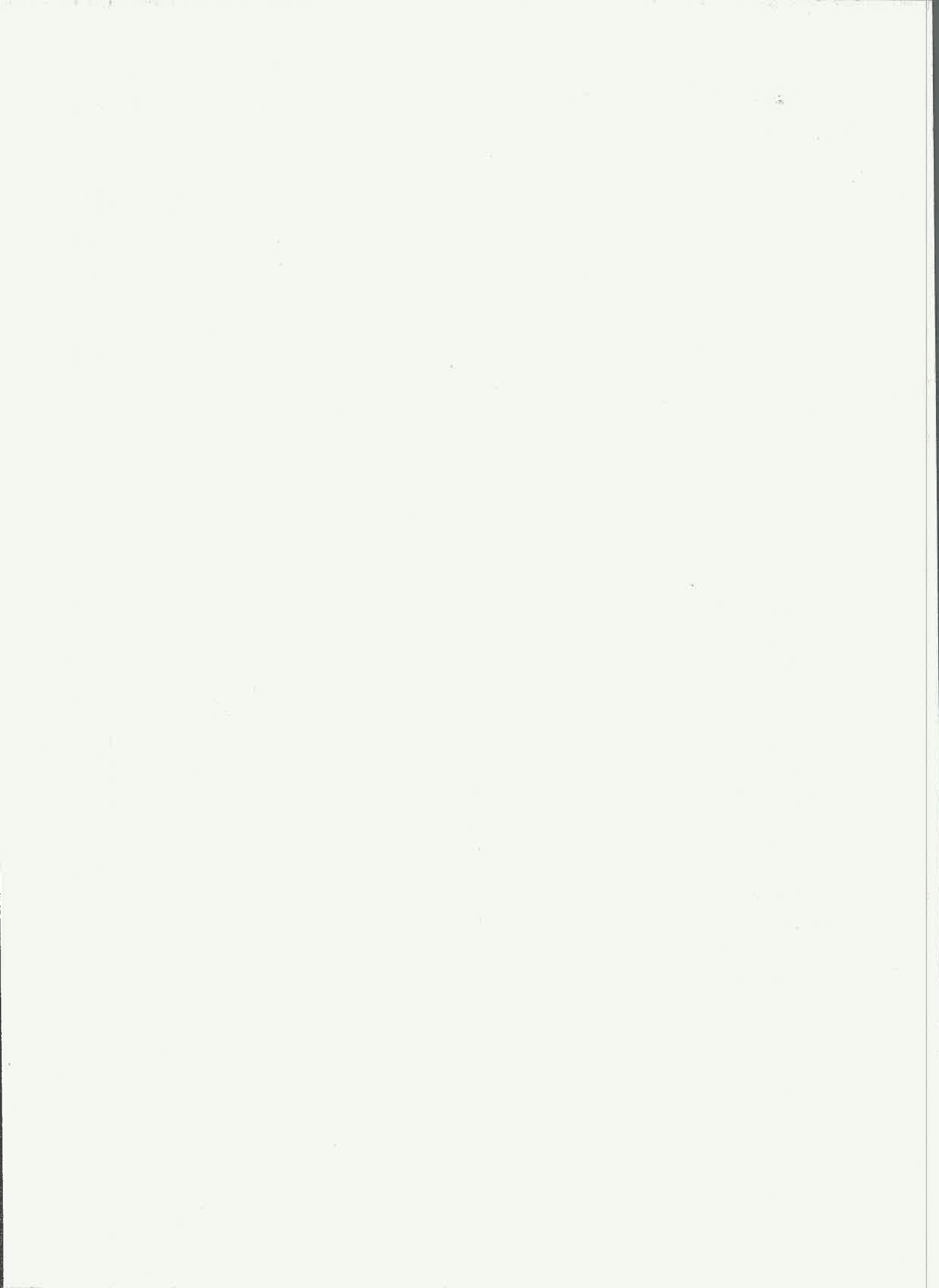
Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 959/2024
Data: 12/07/2024 - Horário: 14:46
Administrativo

CHAMADA

CHAMADA



De: codemapn codema <codemapn@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 11 de julho de 2024 12:30
Para: planejamento orçamento; Semob sec. obras; SONIA MADALI BOSEJA CAROLINO; Anderson Nacif Sodre; secretaria@pontenova.mg.leg.br; Alessandro Borges; [REDACTED]; ponte.nova@emater.mg.gov.br; OAB Ambiental Ponte Nova - Comissão; supermercadosolucao@yahoo.com.br; M&P Engenharia; presidente@assuvap.com.br; Stromg; renato@g3construcoes.com.br; COORPNOVA Reciclagem; [REDACTED] garavini0700@yahoo.com.br; mpterceiros@jatiboca.com.br; Joh Engenharia; Elisio Marcos de Avelar Piuzana; Antonio Carlos Martins Brandao; [REDACTED] Cochise Apache Imóveis; SEMAM Ponte Nova; Francisco Bartholomeu; SMC Ambiental; MP Engenharia PN; caique@mpengenharia.eng.br
Assunto: Convocação 70ª Reunião Ordinária CODEMA - 16/07/2024
Anexos: 1 PAUTA Reunião Ordinária CODEMA 16.07.2024.pdf; 2 ATA DA 69ª REUNIÃO ORDINÁRIA CODEMA 21.05.2024.pdf; 4 Parecer Único 22.2024 - ANTAR.pdf; 3 Parecer Único 20.2024 - SIMONE.pdf; 5 Parecer Único 21.2024 - MAGNA.pdf; 6 270624_pl_4_077__1_2_.pdf

Prezados, boa tarde!

Encaminho em anexo:

2.1 - Aprovação da Ata da 69ª Reunião Ordinária CODEMA, ocorrida em 21/05/2024.

2.2 Parecer Único SEMAM 21/2024, referente ao Processo Administrativo n. 47/2024 – **MAGNA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A.;**

2.3 Parecer Único SEMAM 22/2024, referente ao Processo Administrativo n. 30/2024 – **ANTAR MUANES Z Aidan;**

2.4 Parecer Único SEMAM 20/2024, referente ao Processo Administrativo n. 362/2021 (ampliação) – **SIMONE DE S. SANT'ANA RODRIGUES;**

2.5 Apreciação e Aprovação do Projeto de Lei n. 4.077/2024 que autoriza o Poder Executivo a permutar terreno de propriedade do Município por benfeitorias em via pública com a empresa MinaBrasi Terraplenagem e Construções Ltda.

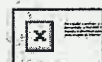
Ainda, abaixo segue o endereço virtual da reunião para acesso aos Conselheiros e Sociedade Civil.

Entrar na reunião Zoom:
<https://us02web.zoom.us/j/86019984326>.

Atenciosamente,
Lorena

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA
Endereço: Av. Mario Martins de Freitas, 401, Guarapiranga - Ponte Nova/MG

Avast
Tel: 31 3817-1896



Não contém vírus www.avast.com

ATA DA 69ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CODEMA

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (21/05/2024), realizou-se por meio de videoconferência, efetivada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com início às 18h00min., a 69ª Reunião Plenária Ordinária do CODEMA – Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente. A sessão ordinária, com quórum legal e regimental, estando de acordo com a Lei Municipal 4.088/2016, e à presença dos membros registrada em lista de presença abaixo demonstrada, por todos os presentes bem como, a reunião gravada em formato audiovisual. A reunião foi presidida pela Aline Alves Colombari Vieira, que realizou abertura da sessão, leitura, discussão; comunicado dos conselheiros e assuntos gerais e aprovação do expediente e das comunicações da ordem do dia.

1. ABERTURA DA SESSÃO, LEITURA E DISCUSSÃO:

Abertura

- Aline realizou abertura da reunião.

- Foi certificado o cumprimento do quórum legal e regimental

LISTA DE PRESENÇA		
Entidade	Conselheiro	
APA	José Diogo	
ASSUVAP	Luis Alberto	P
SINDUSCON	João Pedro	P
COORPNOVA	Geralda	
Sindicato Rural	Antonio Garavini	P
ACCPN	Jorgeane	
Rotary	Antônio Carlos	
ACIP	Cochise	
SEPLADE	Matheus	P
SEMOB	Fredy	P
DMAES	Sônia	
Câmara	José Roberto	P
CREA/MG	Alessandro	P
EMATER	Kamila Castro	
CAB/MG	Paulo Antonio	
PRESIDENTE		
TOTAL		7

2. COMUNICADO DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS (art.19, §1º, Lei 4.088/2016).

Comunicado dos Conselheiros e Assuntos Gerais ---

3. LEITURA DO EXPEDIENTE E DAS COMUNICAÇÕES DA ORDEM DO DIA:

2.1 - Aprovação da Ata da 68ª Reunião Ordinária CODEMA, ocorrida em 16/04/2024.

2.2 Parecer Único SEMAM 12/2024, referente ao Processo Administrativo n. 114/2021 – ANDRÉ LUIZ LAWRENCE LEITE;

2.3 Parecer Único SEMAM 13/2024, referente ao Processo Administrativo n. 32/2024 – PORTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES- LTDA;

2.4 Parecer Único SEMAM 14/2024, referente ao Processo Administrativo n. 57/2024 – SÃO JORGE AUTO ONIBUS LTDA.

13 TEMAS INSERIDOS NA PAUTA:

**Aprovação
da ATA da 68ª
Reunião
Ordinária**

Assunto/Resumo: Aprovação da Ata da 68ª Reunião Ordinária CODEMA, ocorrida em 16/04/2024.

Resultado Plenário:

☒ Deferido sem alterações.

☐ Indeferido

Página 2 de 5

Entidade	Conselheiro	2.1 - Aprovação da Ata da 68ª Reunião Ordinária CODEMA, ocorrida em 16/04/2024.		
		Favorável (1)	Contra (1)	Abstenção (1)
APA	Jose Diogo			
ASSUVAP	Luis Alberto	1		
SINDUSCON	João Pedro	1		
COORPNOVA	Geralda			
Sindicato Rural	Antônio Garavini	1		
ACIP	Cochise			
ACCPN	Jorgeane			
Rotary	Antônio Carlos			
SEPLADE	Matheus	1		
SEMOB	Fredy			1
DMAES	Sônia			
Câmara	José Roberto			1
CREA/MG	Alessandro	1		
EMATER	Kamila			
OAB/MG	Paulo Antônio			
PRESIDENTE				
TOTAL		5	0	2
RESULTADO		APROVADO		

**Parecer Único
SEMAM 12/2024**

**Processo
Administrativo n.
114/2021**

**ANDRÉ LUIZ
LAWRENCE LEITE**

**Requerente(s):
ANDRÉ LUIZ LAWRENCE LEITE**

Assunto/Resumo: Processo de julgamento de concessão de LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para o empreendimento localizado à Zona Rural do Município de Ponte Nova/MG, sobre as coordenadas geográficas de latitude 20º 26' 40.06"S e Longitude 43º 0' 43.72"O, lugar denominado como Sítio São José, que visa o licenciamento ambiental para a atividade A-02-10-0 "Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho" conforme Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

Técnicos Responsáveis: Lorena Alves Costa Ferreira, Gusnaldo Galvão Martins de Deus e Caio Vitório Quirino de Oliveira.

☒ Deferido ☐ Indeferido

Resultado Plenário:

☒ Deferido sem alterações.

☐ Indeferido

2.2 – Parecer Único SEMAM 12/2024, referente ao Processo Administrativo n. 114/2021 – ANDRÉ LUIZ LAWRENCE LEITE				
Entidade	Conselheiro	Favorável ao Parecer SEMAM	Contra o Parecer SEMAM	Abstenção
APA	Jose Diogo			
ASSUVAP	Luis Alberto	1		
SINDUSCON	João Pedro	1		
COORPNOVA	Geralda			
Sindicato Rural	Antônio Garavini	1		
ACIP	Cochise			
ACCPN	Jorgeane			
Rotary	Antônio Carlos			
SEPLADE	Matheus	1		
SEMOB	Fredy	1		
DMAES	Sônia			
Câmara	José Roberto			1
CREA/MG	Alessandro	1		
EMATER	Kamila			
OAB/MG	Paulo Antônio			
PRESIDENTE				
TOTAL		6	0	1
RESULTADO		APROVADO		

Parecer Único SEMAM 13/2024	Requerente(s): PORTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES- LTDA																																																																																																		
Processo Administrativo n. 32/2024	Assunto/Resumo: Processo de julgamento do pedido de LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para o empreendimento localizado na Avenida Doutor José Grossi, nº 54, Guarapiranga, Ponte Nova - MG, que visa a ampliação da Licença Ambiental Simplificada SEMAM nº 04/2021, a qual regulariza ambientalmente o Centro Comercial Ponte Nova, e exerce a atividade de código EMP-IMPACTO, "projeto exclusivamente residencial e/ou misto, com área igual ou maior que 10.000 m ² ".																																																																																																		
PORTO EMPREENDIMENT OS E PARTICIPAÇÕES- SEMAM LTDA	Técnicos Responsáveis: Lorena Alves Costa Ferreira, Gusnaldo Galvão Martins de Deus e Caio Vitório Quirino de Oliveira. ☒ Deferido ☐ Indeferido																																																																																																		
Processo Administrativo n. 32/2024	Resultado Plenário: ☒ Deferido sem alterações. ☐ Indeferido																																																																																																		
	<table border="1"> <thead> <tr> <th data-bbox="407 862 627 971" rowspan="2">Entidade</th> <th data-bbox="627 862 838 971" rowspan="2">Conselheiro</th> <th colspan="3" data-bbox="838 862 1058 971">2.3 Parecer Único SEMAM 13/2024, referente ao Processo Administrativo n. 32/2024 - PORTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES- LTDA</th> </tr> <tr> <th data-bbox="838 971 1058 1037">Favorável ao Parecer SEMAM</th> <th data-bbox="1058 971 1277 1037">Contra o Parecer SEMAM</th> <th data-bbox="1277 971 1426 1037">Abstenção</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>APA</td> <td>José Diogo</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>ASSUVAP</td> <td>Luis Alberto</td> <td>1</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>SINDUSCON</td> <td>João Pedro</td> <td>1</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>COORPNOVA</td> <td>Geralda</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Sindicato Rural</td> <td>Antônio Garavini</td> <td>1</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>ACIP</td> <td>Cochise</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>ACCPN</td> <td>Jorgeane</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Rotary</td> <td>Antônio Carlos</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>SEPLADE</td> <td>Matheus</td> <td>1</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>SEMOB</td> <td>Fredy</td> <td>1</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>DMAES</td> <td>Sônia</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Câmara</td> <td>José Roberto</td> <td>1</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>CREA/MG</td> <td>Alessandro</td> <td>1</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>EMATER</td> <td>Kamila</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>OAB/MG</td> <td>Paulo Antônio</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2">PRESIDENTE</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2">TOTAL</td> <td>7</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2">RESULTADO</td> <td colspan="3">APROVADO</td> </tr> </tbody> </table>	Entidade	Conselheiro	2.3 Parecer Único SEMAM 13/2024, referente ao Processo Administrativo n. 32/2024 - PORTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES- LTDA			Favorável ao Parecer SEMAM	Contra o Parecer SEMAM	Abstenção	APA	José Diogo				ASSUVAP	Luis Alberto	1			SINDUSCON	João Pedro	1			COORPNOVA	Geralda				Sindicato Rural	Antônio Garavini	1			ACIP	Cochise				ACCPN	Jorgeane				Rotary	Antônio Carlos				SEPLADE	Matheus	1			SEMOB	Fredy	1			DMAES	Sônia				Câmara	José Roberto	1			CREA/MG	Alessandro	1			EMATER	Kamila				OAB/MG	Paulo Antônio				PRESIDENTE					TOTAL		7			RESULTADO		APROVADO		
Entidade	Conselheiro			2.3 Parecer Único SEMAM 13/2024, referente ao Processo Administrativo n. 32/2024 - PORTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES- LTDA																																																																																															
		Favorável ao Parecer SEMAM	Contra o Parecer SEMAM	Abstenção																																																																																															
APA	José Diogo																																																																																																		
ASSUVAP	Luis Alberto	1																																																																																																	
SINDUSCON	João Pedro	1																																																																																																	
COORPNOVA	Geralda																																																																																																		
Sindicato Rural	Antônio Garavini	1																																																																																																	
ACIP	Cochise																																																																																																		
ACCPN	Jorgeane																																																																																																		
Rotary	Antônio Carlos																																																																																																		
SEPLADE	Matheus	1																																																																																																	
SEMOB	Fredy	1																																																																																																	
DMAES	Sônia																																																																																																		
Câmara	José Roberto	1																																																																																																	
CREA/MG	Alessandro	1																																																																																																	
EMATER	Kamila																																																																																																		
OAB/MG	Paulo Antônio																																																																																																		
PRESIDENTE																																																																																																			
TOTAL		7																																																																																																	
RESULTADO		APROVADO																																																																																																	

Parecer Único SEMAM 14/2024	Requerente(s): SÃO JORGE AUTO ONIBUS LTDA																																																																																																				
Processo Administrativo n. 57/2024	Assunto/Resumo: Processo de julgamento do pedido de LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para o empreendimento localizado à Rua Nair Augusta Píres, nº 229, Vila Oliveira, Ponte Nova-MG, que visa realizar as atividades de "Oficinas mecânicas, elétricas ou de lanternagem", inscrita sob o código M- 05; "Lavagem de veículos", inscrita sob o código M-01 e "Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação", inscrita sob o código F-06-01-7, essas explícitas na Lei Municipal nº 4088/2016 e Deliberação Normativa COPAM 217/2017, respectivamente.																																																																																																				
SÃO JORGE AUTO ONIBUS LTDA	Técnicos Responsáveis: Lorena Alves Costa Ferreira, Gusnaldo Galvão Martins de Deus e Caio Vitório Quirino de Oliveira. ☒ Deferido ☐ Indeferido																																																																																																				
	Resultado Plenário: ☒ Deferido sem alterações. ☐ Indeferido																																																																																																				
	<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="5">2.4 Parecer Único SEMAM 14/2024, referente ao Processo Administrativo n. 57/2024 – SÃO JORGE AUTO ONIBUS LTDA</th> </tr> <tr> <th>Entidade</th> <th>Conselheiro</th> <th>Favorável ao Parecer SEMAM</th> <th>Contra o Parecer SEMAM</th> <th>Abstenção</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>APA</td> <td>Jose Diogo</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>ASSUVAP</td> <td>Luis Alberto</td> <td>1</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>SINDUSCON</td> <td>João Pedro</td> <td>1</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>COORPNOVA</td> <td>Geralda</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Sindicato Rural</td> <td>Antônio Garavini</td> <td>1</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>ACIP</td> <td>Cochise</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>ACCPN</td> <td>Jorgeane</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Rotary</td> <td>Antônio Carlos</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>SEPLADE</td> <td>Matheus</td> <td>1</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>SEMOB</td> <td>Fredy</td> <td>1</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>DMAES</td> <td>Sônia</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Câmara</td> <td>José Roberto</td> <td>1</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>CREA/MG</td> <td>Alessandro</td> <td>1</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>EMATER</td> <td>Kamila</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>OAB/MG</td> <td>Paulo Antonio</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2">PRESIDENTE</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2">TOTAL</td> <td>7</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2">RESULTADO</td> <td colspan="3">APROVADO</td> </tr> </tbody> </table>	2.4 Parecer Único SEMAM 14/2024, referente ao Processo Administrativo n. 57/2024 – SÃO JORGE AUTO ONIBUS LTDA					Entidade	Conselheiro	Favorável ao Parecer SEMAM	Contra o Parecer SEMAM	Abstenção	APA	Jose Diogo				ASSUVAP	Luis Alberto	1			SINDUSCON	João Pedro	1			COORPNOVA	Geralda				Sindicato Rural	Antônio Garavini	1			ACIP	Cochise				ACCPN	Jorgeane				Rotary	Antônio Carlos				SEPLADE	Matheus	1			SEMOB	Fredy	1			DMAES	Sônia				Câmara	José Roberto	1			CREA/MG	Alessandro	1			EMATER	Kamila				OAB/MG	Paulo Antonio				PRESIDENTE					TOTAL		7			RESULTADO		APROVADO		
2.4 Parecer Único SEMAM 14/2024, referente ao Processo Administrativo n. 57/2024 – SÃO JORGE AUTO ONIBUS LTDA																																																																																																					
Entidade	Conselheiro	Favorável ao Parecer SEMAM	Contra o Parecer SEMAM	Abstenção																																																																																																	
APA	Jose Diogo																																																																																																				
ASSUVAP	Luis Alberto	1																																																																																																			
SINDUSCON	João Pedro	1																																																																																																			
COORPNOVA	Geralda																																																																																																				
Sindicato Rural	Antônio Garavini	1																																																																																																			
ACIP	Cochise																																																																																																				
ACCPN	Jorgeane																																																																																																				
Rotary	Antônio Carlos																																																																																																				
SEPLADE	Matheus	1																																																																																																			
SEMOB	Fredy	1																																																																																																			
DMAES	Sônia																																																																																																				
Câmara	José Roberto	1																																																																																																			
CREA/MG	Alessandro	1																																																																																																			
EMATER	Kamila																																																																																																				
OAB/MG	Paulo Antonio																																																																																																				
PRESIDENTE																																																																																																					
TOTAL		7																																																																																																			
RESULTADO		APROVADO																																																																																																			

14

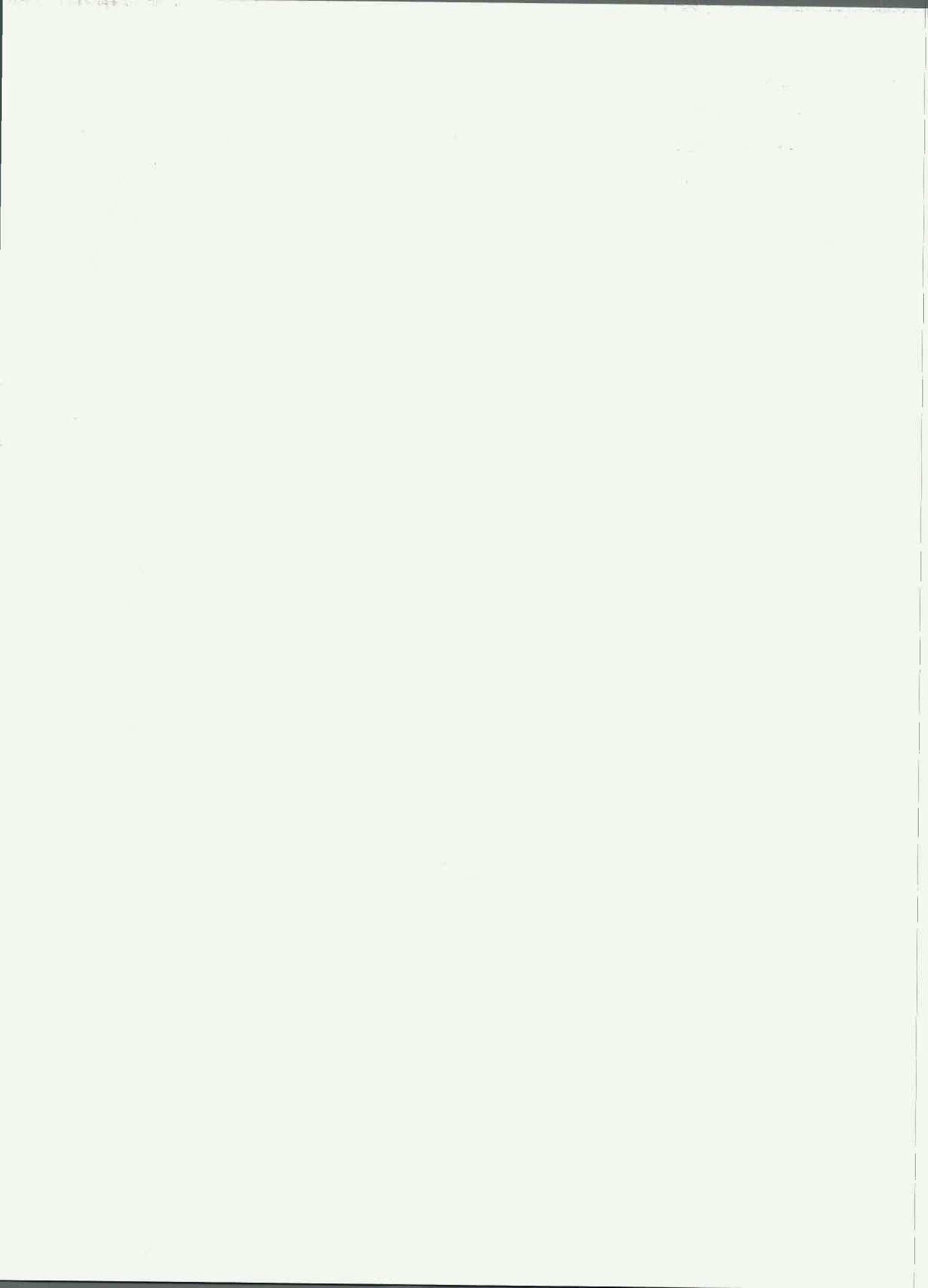
15 **4. ENCERRAMENTO:**

Nada mais havendo, Aline agradeceu a todos e encerrou a reunião. Eu, Lorena Alves Costa Ferreira, elaborei e digitei esta ata que será aprovada pelos membros do CODEMA na próxima reunião Plenária.

LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DO DIA

- ☐ Aprovado com/sem alteração. (**Aprovação na xxª Reunião, ocorrida em xxx**)
☐ Reprovado

16





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PARECER ÚNICO 22/2024

Com base nos autos do processo administrativo nº 30/2024 é emitido o seguinte parecer.

1- INTRODUÇÃO

Esse parecer tem como finalidade expor as diretrizes ambientais e subsidiar o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA na concessão de LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) para **FAZENDA ESPERANÇA**, localizada sobre as coordenadas geográficas de Lat 20° 24'16.87"S e Log 42°53'3.76"O, Zona Rural do município de Ponte Nova-MG.

O empreendimento, conforme Auto de Fiscalização SEMAD nº234174/2023, foi autuado por executar a atividade de código E-03-02-6 sem a devida Licença Ambiental, sendo assim, o empreendedor, ANTAR MUANES ZAIDAN, iniciou junto à Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMAM) a regularização ambiental, por meio de pedido de Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de código E-03-02-6 "Canalização e/ou retificação de curso d'água" explícita na Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017.

O processo administrativo nº 30/2024 foi formalizado, em 13/05/2024, com modalidade inicial de licença Ambiental Simplificada por meio de Relatório Ambiental Simplificado (LAS/RAS), com incidência do critério locacional de Reserva da Biosfera e fatores de restrição e vedação de Área de Preservação Permanente (APP) e Área de Segurança Aeroportuária (ASA), segundo Deliberação Normativa COPAM 217/2017 a atividade é de pequeno porte, potencial poluidor geral médio e classe 2.

2. ANÁLISE

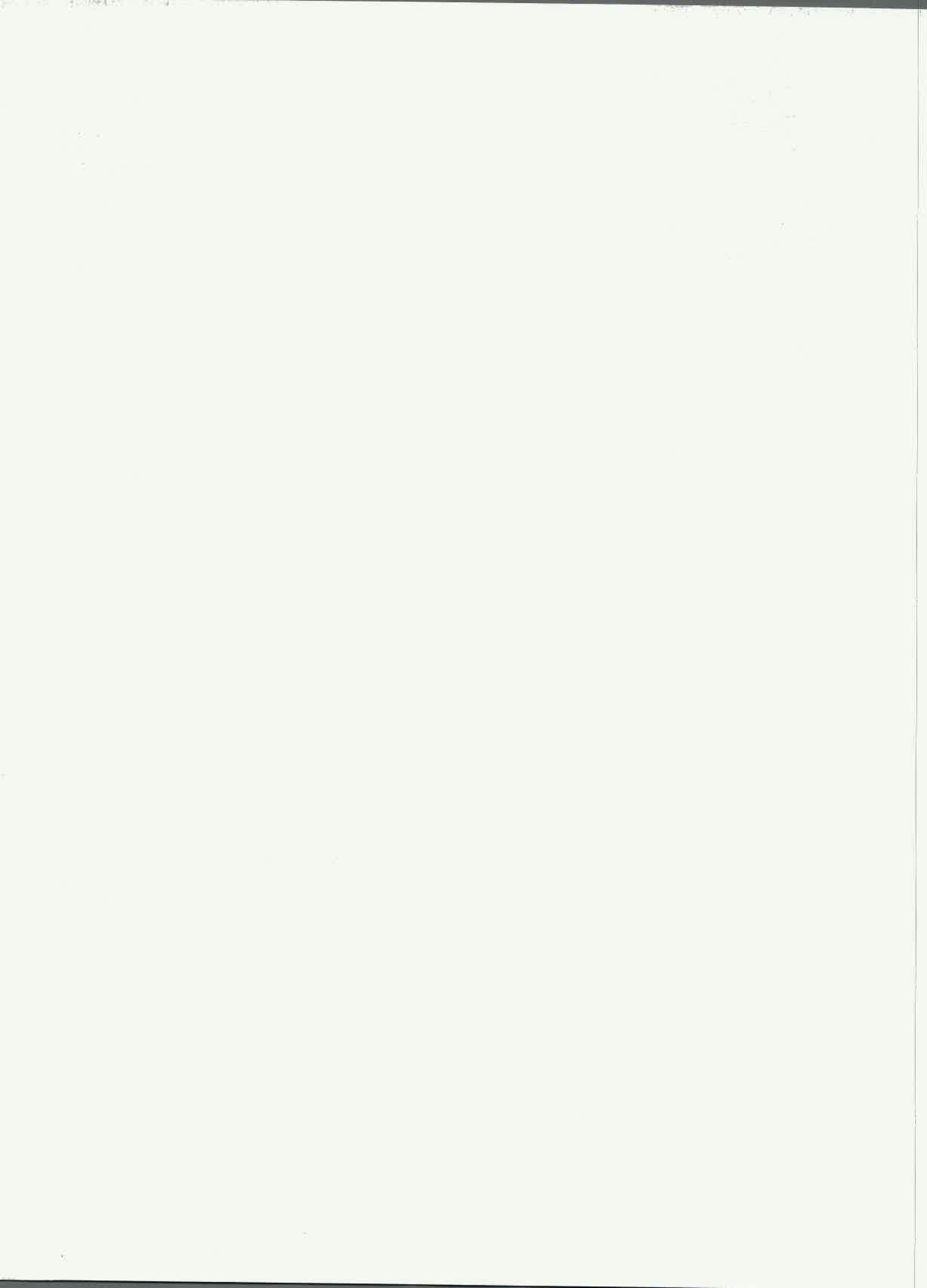
O imóvel rural denominado "Fazenda Esperança", inscrito sob matrícula 32.114, livro 02, folha 4, matrícula 12.530, livro 02, folha 3 e matrícula 12.623, livro 02, folha 2, do Cartório do Município de Ponte Nova/MG e Cadastro Ambiental Rural de código CAR: MG-3152105-162A.B4CD.AC50.45AC.8921.798B.4CCD.5D0F, possui área total de 139,8458 hectares, sendo desse total 13,3452 hectares de área de preservação, 28,2447 hectares de área de reserva legal e 42,5898 hectare de remanescente de vegetação nativa.

A atividade de código E-03-02-6 "Canalização e/ou retificação de curso d'água" encontra-se totalmente instalada no córrego do manto, com manilhas de 60cm de diâmetro e canalização total de 228m de extensão subdividida em dois seguimentos, o primeiro seguimento possui extensão de 138 metros com ponto inicial nas coordenadas geográficas de Lat 20° 24'22.51"S e Log 42°53'6.44"O e ponto final nas coordenadas geográficas de Lat 20° 24'19.78"S e Log 42°53'7.48"O, já o segundo seguimento possui extensão de 90 metros com ponto inicial nas coordenadas geográficas de Lat 20°24'16.87"S e Log 42°53'3.76"O e o

Responsável Técnico	Cargo	Data
«assinanome»	«assinacargo»	«assinadata»

Avenida Mário Martins de Freitas, N°401, Guarapiranga - Ponte Nova/MG - CEP 34530-600
Telefone: (31) 3817-1896 - E-mail: semam@pontenova.mg.gov.br

P169WS9Y757C29
Código Validador
Pág: 1/4





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

mesmo ponto final do primeiro seguimento.

Ademais, existe a incidência dos fatores de restrição e vedação de Área de Preservação Permanente (APP) e Área de Segurança Aeroportuária (ASA) sobre o empreendimento, a intervenção em área de preservação permanente é de 136,80 m², correspondente a toda extensão da canalização do curso de água e a área de segurança aeroportuária é referente à área pública do aeroporto de Ponte Nova -MG.

Em relação a intervenção em área de preservação permanente (APP), segundo análise espacial realizada no software GOOGLE - EARTH, a instalação e operação dessa atividade na Fazenda Esperança antecede à 22 de julho de 2008, sendo toda infraestrutura identificada em imagem de satélite datada de 13/06/2002, portanto, trata-se de ocupação antrópica consolidada, por outro lado, no que tange o fator de restrição e vedação de Área de Segurança Aeroportuária (ASA), o mesmo foi desconsiderado, uma vez que não se trata de atividade chamativa de avifauna.

Vale ressaltar que, essas canalizações existentes no córrego do manso encontram-se regularizadas junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas-IGAM, por meio da certidão de nº79255951 e certidão de nº79257139 anexadas a esse processo administrativo de licenciamento ambiental e, que a infraestrutura referente as mesmas encontra-se totalmente instalada, sendo esse processo de caráter corretivo e com fins de regularização ambiental.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada, esclarecemos que esta decisão foi embasada unicamente nos estudos apresentados, sendo a veracidade das informações e eficiência dos sistemas de controle ambientais de inteira responsabilidade do empreendedor e responsáveis técnicos.

3- CONTRAPARTIDA SOCIOAMBIENTAL

Prevista na Lei Municipal Complementar nº 4.088/2016, a Contrapartida Socioambiental tem o objetivo de realizar investimentos e benfeitorias voltados à preservação ou recuperação do meio ambiente e do bem estar das comunidades afetadas pelas atividades poluidoras.

As ações e prazos serão estabelecidos no Termo de Compromisso de Contrapartida Socioambiental, conforme definições previstas para o assunto no Código de Meio Ambiente. A emissão da licença será condicionada à realização da reunião da Comissão Paritária que deverá ocorrer a fim de se definir os termos da Contrapartida Socioambiental.

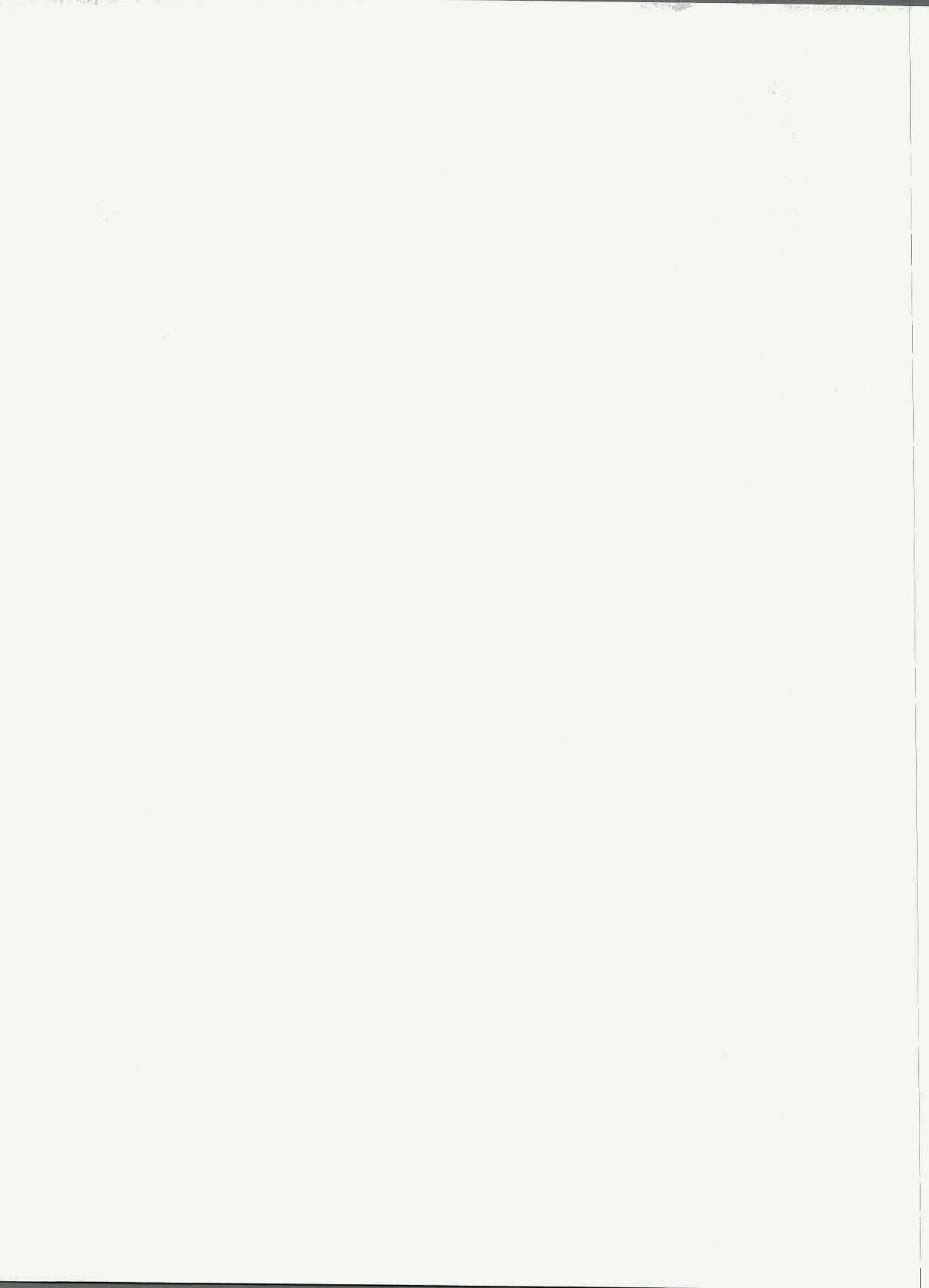
4- CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de pedido de Licença Ambiental Simplificada - LAS, na modalidade Relatório Ambiental Simplificado - RAS,

Responsável Técnico	Cargo	Data
«assinanome»	«assinacargo»	«assinadata»

Avenida Mário Martins de Freitas, Nº401, Guarapiranga - Ponte Nova/MG - CEP 34530-600
Telefone: (31) 3817-1896 - E-mail: semam@pontenova.mg.gov.br

P169WS9Y757C29
Código Validador
Pág:2/4





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

para as atividades de código E-03-02-6 "Canalização e/ou retificação de curso d'água" explícitas na Deliberação Normativa COPAM 217/2017. O processo, no tocante à legalidade processual, encontra-se formalizado e instruído corretamente, haja vista a apresentação de todos os documentos necessários, constantes do rol objeto do FOB nº 03/2024.

Neste processo encontra-se o comprovante da publicação em periódico local do pedido de LAS-RAS, o valor da taxa de análise, prevista no artigo 54-J da Lei Municipal nº 4.088/2016, foi integralmente quitada e o comprovante de pagamento encontra-se acostada aos autos. Por fim, nos termos da Lei Municipal 4.088/2016, artigo 54-E, inciso 1, o prazo de validade da licença em referência será de 10 anos.

5- CONCLUSÃO

Com base nos estudos realizados perante vistoria in loco, integrado aos fundamentos e dados explícitos no Relatório Ambiental Simplificado (RAS), assim como todos os documentos pertinentes ao processo de licenciamento Ambiental, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada (LAS) ao empreendimento **FAZENDA ESPERANÇA**, localizada sobre as coordenadas geográficas de **Lat 20°24'16.87"S e Log 42°53'3.76"O**, Zona Rural do município de Ponte Nova-MG", para permanência e regularização da atividade de código E-03-02-6 "Canalização e/ou retificação de curso d'água" por um prazo de 10 anos, a mesma fica subordinada as condicionantes a serem estabelecidas pelo órgão competente.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponte Nova (SEMAM) e a equipe técnica responsável pela emissão do presente parecer, não possuem responsabilidades técnicas sobre os projetos e programas dos sistemas de controles ambientais aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade da empresa, seu projetista e/ou prepostos. Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

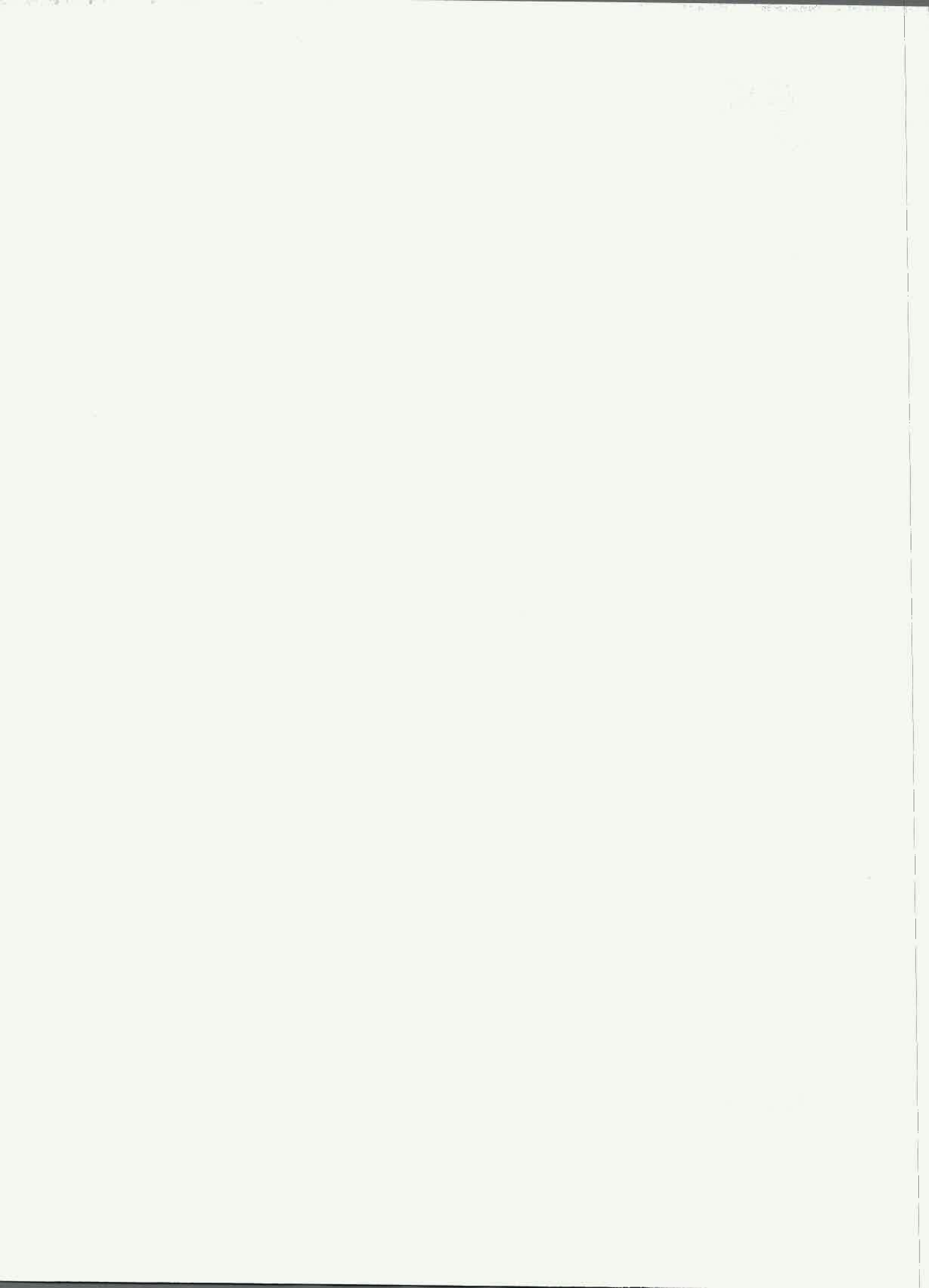
Esse é o parecer.

Ponte Nova - MG, 10 de Junho de 2024.

Responsável Técnico	Cargo	Data
«assinanome»	«assinacargo»	«assinadata»

Avenida Mário Martins de Freitas, N°401, Guarapiranga - Ponte Nova/MG - CEP 34530-600
Telefone: (31) 3817-1896 - E-mail: semam@pontenova.mg.gov.br

P169WS9Y757C29
Código Validador
Pág: 3/4





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Marcos Tadeu Rocha Leandro

Chefe do Departamento de Meio Ambiente

Lorena Alves Costa Ferreira

Chefe do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Calo Vitório Quirino de Oliveira

Coordenador do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Gusnaldo Galvão Martins de Deus

Analista Ambiental

Responsável Técnico

«assinanome»

Cargo

«assinacargo»

Data

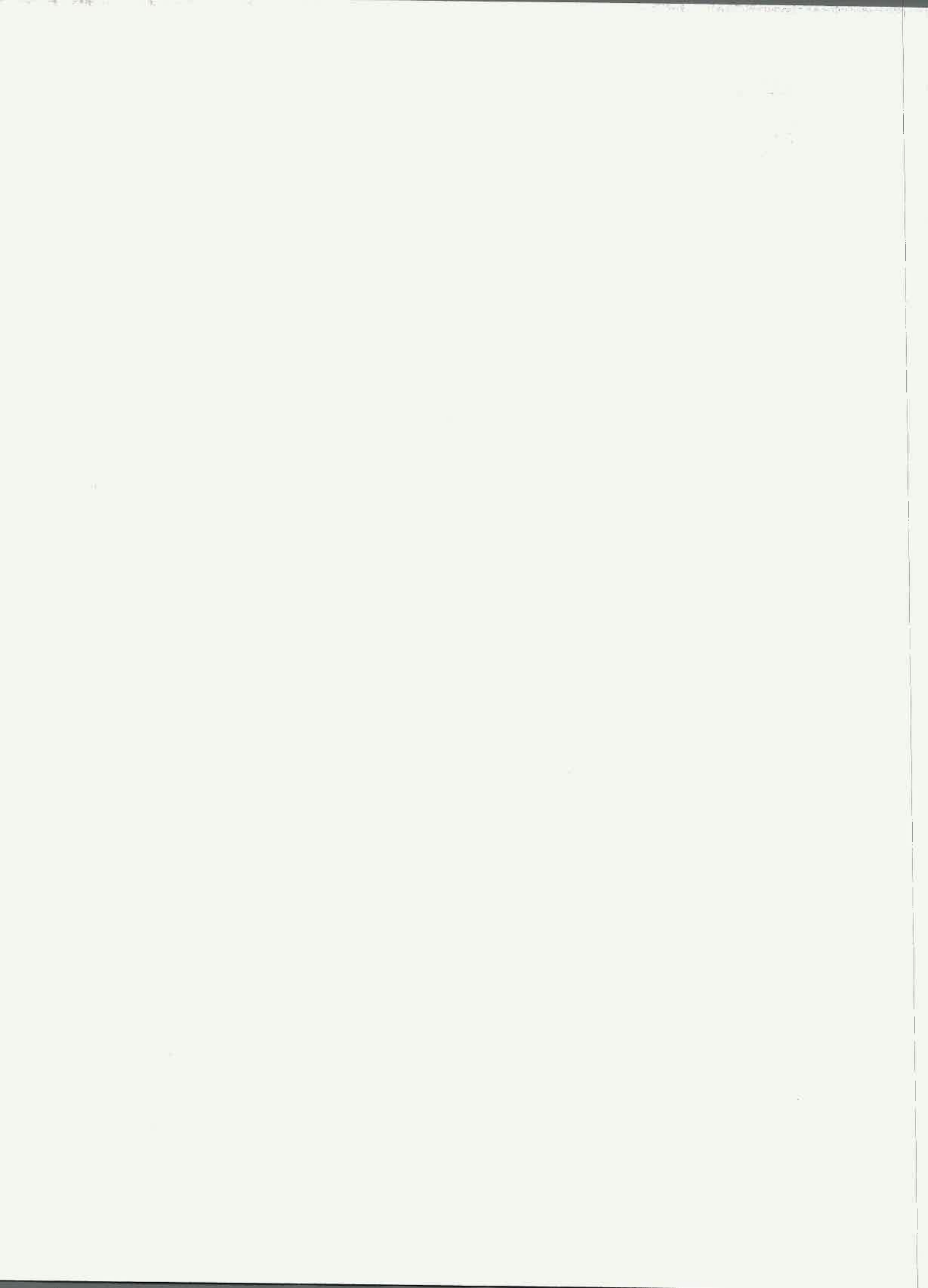
«assinadata»

Avenida Mário Martins de Freitas, N°401, Guarapiranga - Ponte Nova/MG - CEP 34530-600
Telefone: (31) 3817-1896 - E-mail: semam@pontenova.mg.gov.br

P169WS9Y757C29

Código Validador

Pág:4/4





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Anexo I
CONDICIONANTES DE LICENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio deste solicita que as condicionantes abaixo citadas, sejam cumpridas dentro do prazo estabelecido, evitando assim sanções ao empreendedor e ao empreendimento.

Nome do empreendedor: ANTAR MUANES ZAIDAN

CPF/CNPJ: [REDACTED], 254.786-[REDACTED]

Atividade: Canalização e/ou retificação de curso d'água

Código: E-03-02-6

Processo: 30/2024

Validade: 10 (dez) anos

Item	Condicionante	Prazo para cumprimento
1	Publicação em periódico local da decisão do processo de licenciamento	15 dias

Responsável Técnico	Cargo	Data
«assinanome»	«assinacargo»	«assinadata»

Avenida Mário Martins de Freitas, N°401, Guarapiranga - Ponte Nova/MG - CEP 34530-600
Telefone: (31) 3817-1896 - E-mail: semam@pontenova.mg.gov.br

NF233917965162Y
Código Validador
Pág: 1/1



1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PARECER ÚNICO N °20/2024

Com base nos autos do processo administrativo nº 362/2021 é emitido o seguinte parecer.

1- INTRODUÇÃO

Esse parecer tem como finalidade expor as diretrizes ambientais e subsidiar o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA na ampliação de parâmetro de LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para o empreendimento FAZENDA DAS FLORES. A empreendedora, SIMONE SOUZA SANT'ANA RODRIGUES, visa a ampliação da Licença Ambiental Simplificada SEMAM nº 27/2022, a qual regulariza ambientalmente a atividade de código G-02-04-6 "Suinocultura" para criação 1999 cabeças de animais.

Segundo Formulário de Orientações Básicas (FCE), o empreendimento possui infraestrutura instalada em imóvel rural localizado sobre as coordenadas geográficas (20°31'54.49"S - 42°52'44.2"O), Fazenda das Flores, Zona Rural, S/N- Ponte Nova- MG e, a ampliação se resume na adição de 401 cabeças de animais à granja, ficando a nova configuração do empreendimento com um total de 2.400 cabeças de animais.

O processo administrativo de ampliação nº362/2021 foi formalizado em 09/05/2024, a vistoria foi feita no local em 10/04/2024. O empreendimento, com a ampliação, será enquadrado em porte médio, classe 2 com a presença do fator de restrição ou vedação de "ÁREA DE SEGURANÇA AEROPORTUÁRIA "(ASA), não haverá necessidade de intervenção em APP, sendo a modalidade inicial de Licença Ambiental Simplificada(LAS), via Relatório ambiental simplificado (RAS).

2- ANÁLISE

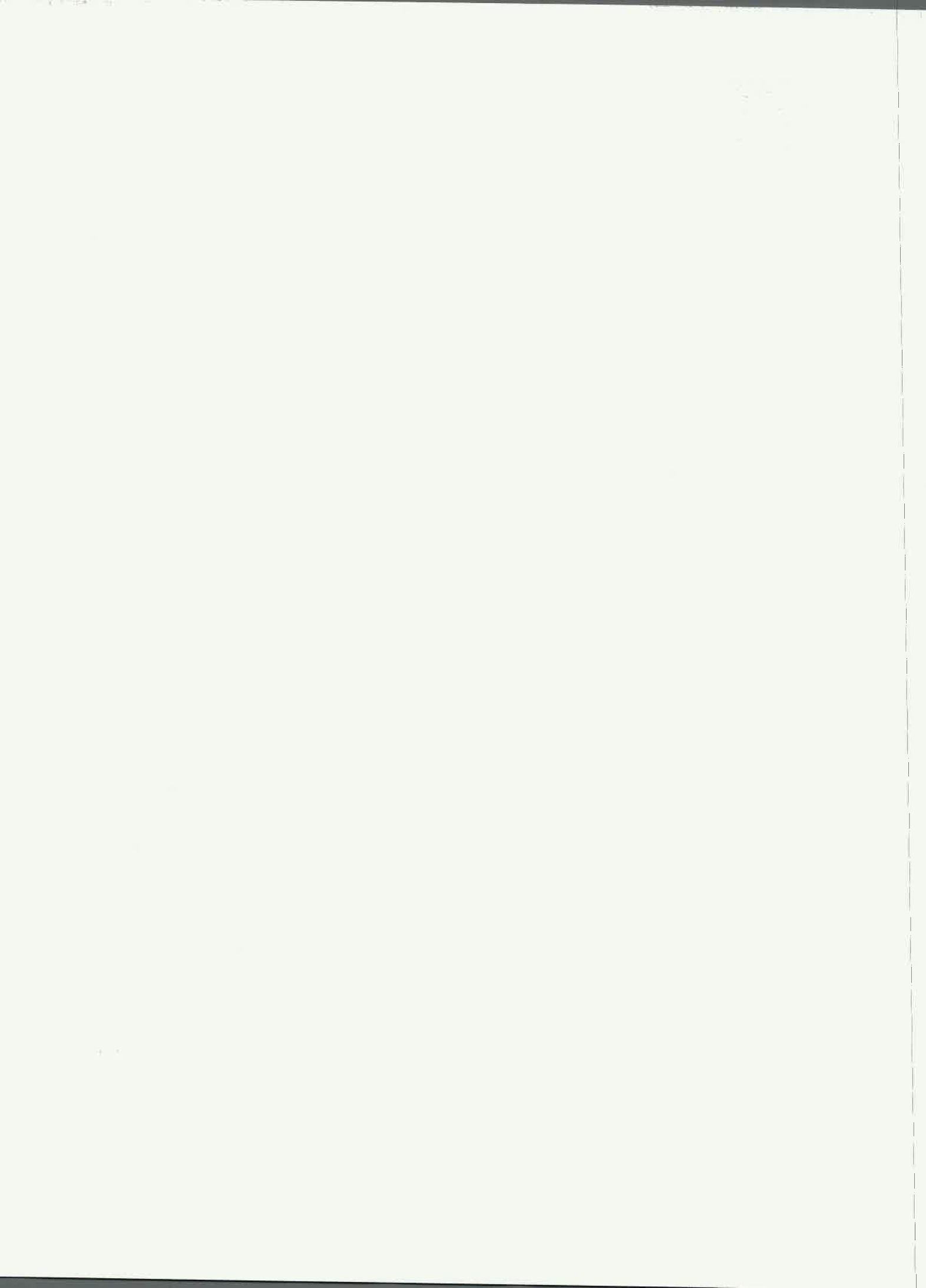
O imóvel rural está inscrito no Cadastro Ambiental Rural (CAR) sob o registro MG-3152105-43A6.B110.745F.45AA.BABE.8636.CA8D.BBD8, o mesmo possui área total de 24,0168 hectares, sendo dessa área 2,2880 hectares de área de preservação permanente(APP), 17,4977 hectares de área consolidada (AC), 6,4870 hectares de remanescente de vegetação nativa (RVN) e 6,4870 hectares de reserva legal (RL), essa dentro dos 20% da área total definida em lei.

Pontua-se que, conforme recibo de inscrição do imóvel rural no CAR, houve uma diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade/posse/concessão (20 hectares) e a área do imóvel rural identificada em representação gráfica (24,0168 hectares). Destaca-se que para este caso, não houve efeitos sob a demarcação da Reserva Legal, uma vez que a mesma foi demarcada tendo como base o registro de maior área.

Responsável Técnico	Cargo	Data
«assinanome»	«assinacargo»	«assinadata»

Avenida Mário Martins de Freitas, N°401, Guarapiranga - Ponte Nova/MG - CEP 34530-600
Telefone: (31) 3817-1896 - E-mail: semam@pontenova.mg.gov.br

MNU98897536763
Código Validador
Pág: 1/6





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Em relação aos critérios de restrição/vedação, presentes no anexo único da Deliberação Normativa COPAM 217/2017, houve no Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) declaração pelo empreendedor de incidência em ASA, bem como foi identificado em conferência dos mesmos, via Plataforma IDE, destaca-se que o empreendimento será instalado em Área de Segurança Aeroportuária (ASA) e todos estudos necessários foi encaminhado ao órgão ambiental, assim como o termo de compromisso inerente ao mesmo foram assinados.

O ciclo da atividade da suinocultura não será realizado por inteiro na propriedade rural, apenas as etapas de crescimento e terminação serão executadas. Os leitões serão levados para o empreendimento por volta dos 60 a 65 dias de vida, com o objetivo de engorda, onde permanecerão até atingirem o peso ou idade para o abate, por volta de 90 a 120 dias após chegarem à granja. O empreendimento conta com dois galpões de engorda, sendo que estes possuem as seguintes dimensões: 150 x 10 m (1500 m²).

Os recursos hídricos usados no empreendimento é proveniente de 03 (três) captação de água, sendo uma extração subterrânea por meio de poço manual com captação de 10m³/dia (Certidão n° 0298576/2021), destinadas ao consumo humano e à dessedentação de animais; uma captação subterrânea por meio de poço manual com extração de 10m³/dia (Certidão n° 0298579/2021), destinadas ao consumo humano e dessedentação de animais e uma extração de 6m³/dia em curso d'água (Certidão n° 0298588/2021), destinada para a dessedentação de animais.

Vale ressaltar que, foi apresentado o balanço hídrico das atividades a serem exercidas no empreendimento em conjunto com as residências existentes na propriedade e, que as captações certificadas pelo órgão competente será suficiente para atender a demanda de recurso hídrico das atividades exercidas na propriedade rural.

De acordo com o RAS, os efluentes líquido gerados pelo o empreendimento resumem-se em sanitários e industriais, esse proveniente de limpezas de baias e manejo dos suínos; com geração de 420m³/mês, aquele proveniente das residências e funcionários em função de atividades humanas; com geração de 14m³/mês. A gestão ambientalmente correta desses efluentes dar-se-á pelo tratamento em conjunto em duas lagoa de estabilização anaeróbia, com volume de 300m³ cada uma e eficiência de remoção de DBO de 86.81 %.

Após a estabilização dos efluentes, os mesmos serão usados em fertirrigação nas pastagens da propriedade, não havendo nenhum lançamento em corpo hídrico receptor. Todos os projetos, assim como plano de monitoramento de fertirrigação e tratamentos de esgotos estão anexados ao processo de licenciamento ambiental e acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), além disso, ficará condicionado as análises necessárias de efluente e afluente do sistema de tratamento de esgoto adotado e análises de solos da área receptora da fertirrigação.

Responsável Técnico	Cargo	Data
«assinanome»	«assinacargo»	«assinadata»

Avenida Mário Martins de Freitas, N°401, Guarapiranga - Ponte Nova/MG - CEP 34530-600
Telefone: (31) 3817-1896 - E-mail: semam@pontenova.mg.gov.br

MNU98897536763
Codigo Validador
Pag: 2/6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Os principais insumo inerente a atividade é a ração e medicamentos veterinários, a ração será armazenadas em silo, que será instalado ao lado dos galpões e, fornecida pelo empreendimento PigLândia, também fornecedora dos leitões após a creche, que chegará com a finalidade de crescimento e terminação. Os resíduos sólidos do empreendimento, conforme o RAS, enquadram-se nas respectivas classificações segundo (ABNT-NBR/10.004): **Classe I, IIA, IIB**, a gestão dos resíduos sólidos estão listadas no **Quadro- I** abaixo:

Resíduo	Fonte	Classe	Kg/mês	Disposição	Destinação
Entulho	Construção civil	II-B	Volume Pequeno	Caçamba	Reaproveitamento
Papel, papelão, plástico e vidro não contaminados.	Manejo de suínos	II-A	3,0-Kg	Local coberto e impermeabilizado	Reciclagem ou aterro sanitário
Domésticos	Banheiros e refeitório	II-A	44-Kg	Local coberto e impermeabilizado	Reciclagem ou aterro sanitário
Seringas, embalagens e EPIs	Vacinas e injeções	I	4-Kg	Local coberto e impermeabilizado	Incineração
Carcacas de animais	Manejo de suínos	II-A	300-Kg	Composteira	Compostagem

Quadro I - Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Os produtos veterinários utilizados serão armazenados temporariamente em depósito temporário de resíduos (DTR) e será recolhido pelo empreendimento PigLândia, posteriormente serão encaminhados para a Serquip, empresa licenciada para tal atividade. Os resíduos de construção civil gerados na implantação do empreendimento serão destinados na própria propriedade para manutenção de estradas. Os animais mortos serão recolhidos também pela PigLândia, sendo analisadas as causas das mortes e enviados para a destinação final adequada.

Ademais, as emissões de ruídos e emissões atmosféricas não foram consideradas como aspectos significativo, devido à localização do empreendimento ser em área com baixa densidade demográfica e a natureza da atividade não ser inerentes a esses aspectos. Por fim, com embasamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), este parecer é favorável ao deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "FAZENDA DAS FLORES" para as atividades de "suinocultura".

Responsável Técnico	Cargo	Data
«assinanome»	«assinacargo»	«assinadata»

Avenida Mário Martins de Freitas, N°401, Guarapiranga - Ponte Nova/MG - CEP 34530-600
Telefone: (31) 3817-1896 - E-mail: semam@pontenova.mg.gov.br

MNU98897536763
Código Validador
Pág. 3/6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada, esclarecemos que esta decisão foi embasada unicamente nos estudos apresentados, sendo a veracidade das informações e eficiência dos sistemas de controle ambientais de inteira responsabilidade do empreendedor e responsáveis técnicos.

3- CONTRAPARTIDA SOCIOAMBIENTAL

Prevista na Lei Municipal Complementar Nº4.088/2016, a Contrapartida Socioambiental tem o objetivo de realizar investimentos e benfeitorias voltados à preservação ou recuperação do meio ambiente e do bem estar das comunidades afetadas pelas atividades poluidoras.

As ações e prazos serão estabelecidos no Termo de Compromisso de Contrapartida Socioambiental, conforme definições previstas para o assunto no Código de Meio Ambiente. A emissão da licença será condicionada à realização da reunião da Comissão Paritária que deverá ocorrer a fim de se definir os termos da Contrapartida Socioambiental.

4- CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de pedido de ampliação de Licença Ambiental Simplificada (LAS) na modalidade Relatório Ambiental Simplificado – RAS para a atividade enquadrada sob o código G-02-04-6 "Suinocultura", conforme Deliberação Normativa COPAM 213/2017, o imóvel onde será realizada as atividades está localizado em zona rural do município de Ponte Nova-MG.

O processo, no tocante à legalidade processual, encontra-se formalizado e instruído corretamente, haja vista a apresentação de todos os documentos necessários constantes do rol objeto do FOB nº05/2024 e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento disposto na DN/COPAM 213/2017.

Neste processo encontra-se o comprovante da publicação em periódico local do pedido de LAS-RAS, bem como foi apresentado o Cadastro Técnico Federal –CTF. Com base no Formulário de Caracterização do Empreendimento - FCE, no presente processo, não há incidência de critério locacional.

No item 2 deste parecer, foram explicitados os principais aspectos e impactos ambientais em relação a execução da atividade, assim como as medidas tomadas para que os mesmos não causem ou venham a causar danos ao Meio Ambiente.

Examinando as medidas e propostas para a gestão dos principais aspectos e impactos ambientais em detrimento ao meio ambiente e, com objetivo de mitigar e fiscalizar os danos que a execução da atividade possa vir a causar ao próprio, verifica-se que a

Responsável Técnico	Cargo	Data
«assinanome»	«assinacargo»	«assinadata»

Avenida Mário Martins de Freitas, Nº401, Guarapiranga - Ponte Nova/MG - CEP 34530-600
Telefone: (31) 3817-1896 - E-mail: semam@pontenova.mg.gov.br

MNU98897536763
Código Validador
Pág. 4/6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

empresa está apta a dar seguridade ao mesmo na operação da atividade.

O valor da taxa de análise, prevista no artigo 54-J da Lei Municipal nº 4.088/2016, foi integralmente quitada e o comprovante de pagamento encontra-se acostada aos autos. Por fim, nos termos da Lei Municipal 4.088/2016, artigo 54-E, inciso I, o prazo de validade da licença em referência será de 10 anos.

5- CONCLUSÃO

Com base nos estudos realizados perante vistoria in loco, integrado aos fundamentos e dados explícitos no Relatório Ambiental Simplificado(RAS) , assim como todos os documentos pertinentes ao processo de licenciamento Ambiental, propostas de tratamento de efluentes industriais, sanitários e comprometimento de gestão e destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos, sugere-se o deferimento da ampliação da Licença Ambiental Simplificada (LAS) do empreendimento "FAZENDA DAS FLORES", localizado sobre as coordenadas geográficas (20°31'54.49"S - 42°52'44,2"O), Fazenda das Flores, Zona Rural, S/N- Ponte Nova-MG para a atividade de código G-02-04-6 "Suinocultura" por um prazo de 10 anos, a mesma fica subordinada as condicionantes a serem estabelecidas pelo órgão competente.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponte Nova (SEMAM) e a equipe técnica responsável pela emissão do presente parecer, não possuem responsabilidades técnicas sobre os projetos e programas dos sistemas de controles ambientais aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade da empresa, seu projetista e/ou prepostos. Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Esse é o parecer.

Ponte Nova - MG, 10 de Junho de 2024

Responsável Técnico	Cargo	Data
«assinanome»	«assinacargo»	«assinadata»

Avenida Mário Martins de Freitas, N°401, Guarapiranga - Ponte Nova/MG - CEP 34530-600
Telefone: (31) 3817-1896 - E-mail: semam@pontenova.mg.gov.br

MNU98897536763
Código Validador
Pág: 5/6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE


Marcos Tadeu Rocha Leandro

Chefe do Departamento de Meio Ambiente


Lorena Alves Costa Ferreira

Chefe do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental


Caio Vitório Quirino de Oliveira

Coordenador do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental


Gusnaldo Galvão Martins de Deus

Analista Ambiental

Responsável Técnico	Cargo	Data
«assinanome»	«assinacargo»	«assinadata»

Avenida Mário Martins de Freitas, N°401, Guarapiranga - Ponte Nova/MG - CEP 34530-600
Telefone: (31) 3817-1896 - E-mail: semam@pontenova.mg.gov.br

MNU98897536763
Código Validador
Pág:6/6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Anexo I
CONDICIONANTES DE LICENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio deste solicita que as condicionantes abaixo citadas, sejam cumpridas dentro do prazo estabelecido, evitando assim sanções ao empreendedor e ao empreendimento.

Nome do empreendedor: SIMONE DE SOUZA SANT'ANA RODRIGUES

Nome do empreendimento:

CPF/CNPJ: ■■■.876.966-■■■

Atividade: Suinocultura

Código: G-02-04-6

Processo: 362/2021

Validade: 10 (dez) anos

Item	Condicionante de operação	Prazo para cumprimento
1	Publicação em periódico local da decisão do processo de licenciamento	15 (quinze) dias
2	Continuar a cumprir as condicionantes referente a instalação da Licença Ambiental Simplificada SEMAM- LAS nº 27/2022.	Até o final das instalações
3	Executar o programa de automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes	Durante a vigência da licença. Após o início da operação
4	Apresentar renovação do Certificado de outorga do uso da água subterrânea e superficial	Até 30 dias após sua renovação, todas as vezes que forem necessárias - Durante a vigência da licença
5	Instalação de hidrômetro e horímetro nas captações subterrâneas e superficial, conforme Deliberação Normativa CERH nº 34/2010.	30 (trinta) dias após a emissão da licença
6	Caso, no futuro, haja lançamento do efluente tratado no curso d'água, deverá ser efetuado monitoramento do córrego, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes	Durante a vigência da licença. Após o início da operação
7	Colocar placas indicativas nas áreas de Reserva Legal informando se tratar de área protegida. Comprovar por meio de relatório fotográfico.	120 (cento e vinte) dias após a emissão da licença
8	Apresentar contrato ou documento comprobatório com as empresas aptas e regularizadas ambientalmente que realizarão a coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos classe I e II.	30 (trinta) dias após a emissão da licença Obs: Durante a vigência da licença, caso haja alteração contratual

*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença no Portal de Meio Ambiente.

Responsável Técnico	Cargo	Data
«assinanome»	«assinacargo»	«assinadata»

Avenida Mário Martins de Freitas, N°401, Guarapiranga - Ponte Nova/MG - CEP 34530-600
Telefone: (31) 3817-1896 - E-mail: semam@pontenova.mg.gov.br

IPR9KZC144756V1
Código Validador
Pág: 1/4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO II
Programa de Automonitoramento da LAS para o empreendimento
" FAZENDA DAS FLORES "

I. Resíduos Sólidos e rejeitos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar à SEMAM, semestralmente (até o último dia útil dos meses de fevereiro e agosto de cada ano), a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar à SEMAM, semestralmente (até o último dia útil dos meses de fevereiro e agosto de cada ano), relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTIDADE TOTAL DO SEMESTRE (tonelade/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de Geração (Kg/mês)	Razão Social	Endereço Completo	Tecnologia	Destinador/ Empresa responsável		Quant. Destinada	Quant. Geral	Quant. Armazenada	
							Razão Social	Endereço Completo				

(*) 1 - Reutilização 2- Reciclagem 3-Aterro sanitário 4-Aterro industrial 5- Insineração 6. Co-processamento 7- Aplicação no solo

8- Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada) 9 - Outras especificar

O Observações: O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de

Responsável Técnico	Cargo	Data
«assinanome»	«assinacargo»	«assinadata»

Avenida Mário Martins de Freitas, N°401, Guarapiranga - Ponte Nova/MG - CEP 34530-600
Telefone: (31) 3817-1896 - E-mail: semam@pontenova.mg.gov.br

IPR9KZC144756V1
Código Validador
Pág. 2/4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

não gerar
duplicidade de documentos.

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à SEMAM para verificação da necessidade de licenciamento específico.

A Lei Estadual nº 18.301/2009, proíbe a disposição de resíduos sólidos Classe I - perigosos e os resíduos de construção civil em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses

resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 384/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas

e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de

fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro

profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de análise
Entrada e saída do sistema	Parâmetros para lançamento de efluentes em corpos hídricos contemplados na DN COPAM/CERII nº 01/2008 (art. 29 - §4º e §5º)	Semestral (fevereiro e agosto de cada ano) Obs. A frequência de protocolo das análises na SEMAM será anual.
A montante e jusante do ponto de lançamento do efluente líquido tratado no corpo hídrico receptor (se houver lançamento futuro)	DBO ⁵ (mg/L); DQO ⁵ (mg/L); Sólidos sedimentáveis (mL/L); Vazão média anual; Densidade de Cianobactérias (cel/Ml ou mm ³ /L); Cloreto Total (mg/L Cl); Clorofila a (µg/L); Condutividade elétrica (µS/cm); E. coli (UFC); Fósforo Total; (mg/L P); Nitrato (mg/L); Nitrogênio Amoniacal Total (mg/L N); Óleos e graxas (mg/L); Oxigênio Dissolvido (mg/L); pH; Substâncias Tensoativas (mg/L LAS); Turbidez (UNT)	Semestral (fevereiro e agosto de cada ano) Obs. A frequência de protocolo das análises na SEMAM será anual.

Responsável Técnico	Cargo	Data
«assinanome»	«assinacargo»	«assinadata»

Avenida Mário Martins de Freitas, N°401, Guarapiranga - Ponte Nova/MG - CEP 34530-600
Telefone: (31) 3817-1896 - E-mail: semam@pontenova.mg.gov.br

IPR9KZC144756V1
Código Validador
Pág: 3/4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Relatórios: Apresentar à SEMAM, anualmente, até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano, os resultados das análises feitas durante o ano. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Na ocorrência de qualquer resultado em desconformidade com a legislação ambiental vigente, o empreendedor deverá encaminhar ao órgão ambiental laudo técnico indicando a causa da não-conformidade e as ações adotadas para solução do problema.

3. Solos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de análise
Área não fertilizada, nas profundidades (cm): 0-20, 20-40.	P, K, Ca, Mg, Na, CTC, S, Al, Matéria Orgânica, PH, Saturação de bases, Cu, Zn e Nitrogênio Total (N), nitrato (NO ₃ -).	Semestral (sendo uma campanha no período seco e outra no período das águas).
Área fertilizada, nas profundidades (cm): 0-20, 20-40	P, K, Ca, Mg, Na, CTC, S, Al, Matéria Orgânica, PH, Saturação de bases, Cu, Zn e Nitrogênio Total (N), nitrato (NO ₃ -).	Semestral (sendo uma campanha no período seco e outra no período das águas).

Relatórios: Apresentar à SEMAM, semestralmente (até o último dia útil dos meses de fevereiro e agosto de cada ano), os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Responsável Técnico	Cargo	Data
«assinanome»	«assinacargo»	«assinadata»

Avenida Mário Martins de Freitas, N°401, Guarapiranga - Ponte Nova/MG - CEP 34530-600
Telefone: (31) 3317-1896 - E-mail: semam@pontenova.mg.gov.br

IPR9KZC144756V1
Código Validador
Pág 4/4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PARECER ÚNICO nº 21/2024

Com base nos autos do processo administrativo nº 47/2024 é emitido o seguinte parecer.

1-INTRODUÇÃO

Esse parecer tem como finalidade subsidiar o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA – no processo de julgamento de pedido de LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA do empreendimento **MAGNA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS-SA** para a atividade inscrita sob o código F-06-01-7 "*Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação*", sendo essa explícita na Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017.

O empreendimento será instalado à Avenida Doutor José Grossi, nº 194, Guarapiranga, Ponte Nova - MG. O empreendedor deu entrada ao procedimento administrativo de licenciamento ambiental junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM), em 22/04/2024, a vistoria foi realizada no empreendimento em 03/05/2024, gerando o FOB nº 11/2024, anexado ao processo de licenciamento ambiental nº 47/2024, formalizado pelo protocolo LAS/RAS nº 67/2024 em 05/06/2024.

A atividade F-06-01-7 "*Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação*", tem como parâmetro regulador a capacidade armazenada, sendo a do empreendimento em questão é de 90 m³ dentre Diesel, Gasolina e Etanol, enquadrando-se em classe 2, de pequeno porte e potencial poluidor geral médio, segundo Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017.

2-ANÁLISE

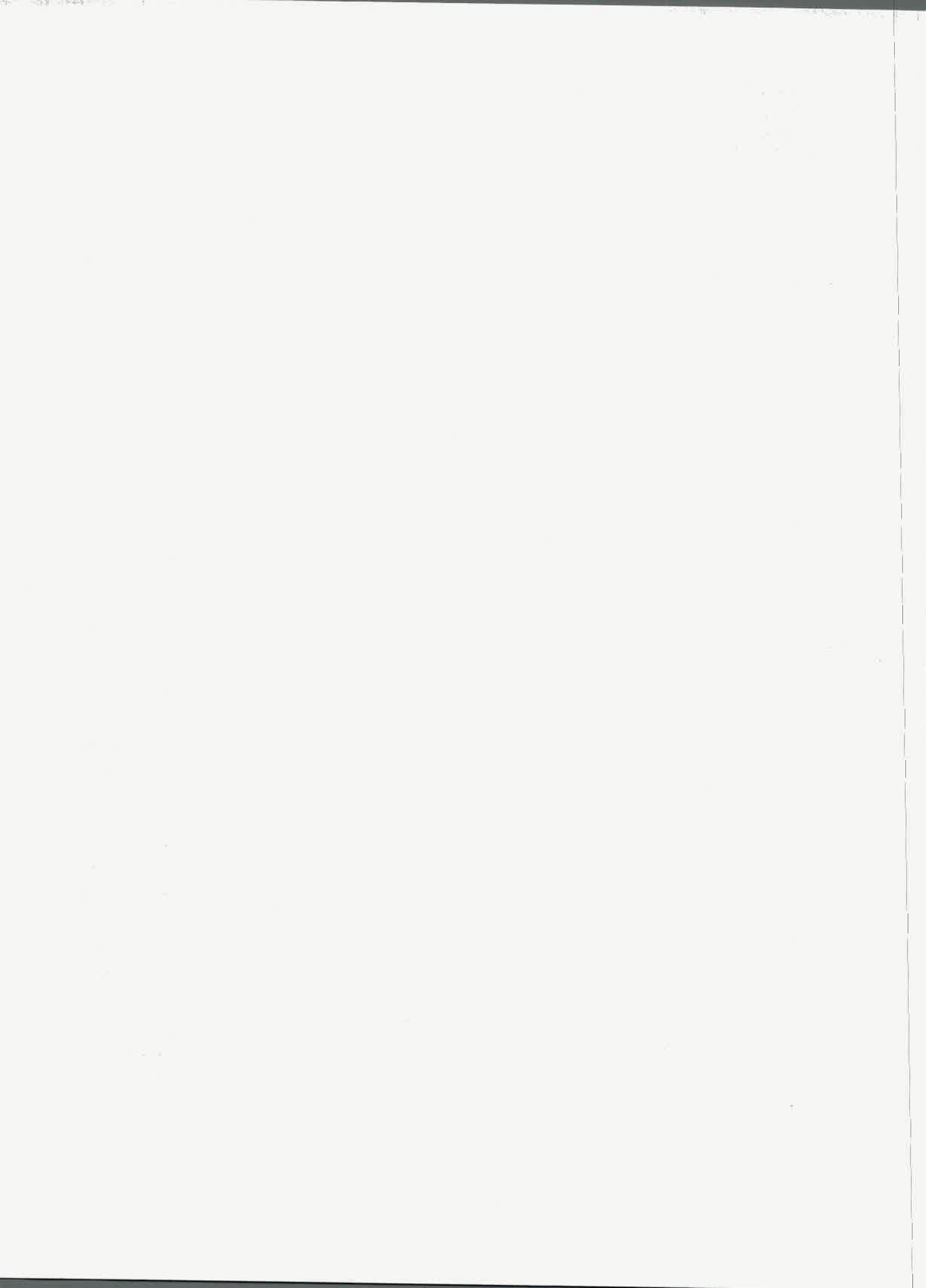
O empreendimento será implantado à Avenida Doutor José Grossi, nº 194, Guarapiranga, Ponte Nova - MG, a área de entorno e diretamente afetada, considerando um raio de 100 metros, está inserida no meio urbano, na qual é possível observar uma moderada densidade ocupacional com residências, oficinas, lojas, galpões e praça de vivência, sendo a área enquadrada em Classe 1, conforme NBR13.786.

Em análise feita na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-SISEMA), não foi verificada restrições e vedações ambientais na localização do empreendimento, porém foi constatado o critério locacional de área de segurança aeroportuária (ASA), o qual foi desconsiderado por não se tratar de empreendimento chamativo de avifauna. além disso, há requerimento de redução de faixas de área de preservação permanente (APP) sem supressão de vegetação, essa prevista na Lei Municipal nº 4.664/2022.

Responsável Técnico	Cargo	Data
«assinanome»	«assinacargo»	«assinadata»

Avenida Mário Martins de Freitas, N°401, Guarapiranga - Ponte Nova/MG - CEP 34530-600
Telefone: (31) 3817-1896 - E-mail: semam@pontenova.mg.gov.br

DR55K8233839858
Código Validador
Pág: 1/5





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A quadra onde será instalado o empreendimento possui área total igual 1.392,9 m², limitada por um curso de água em sua extremidade norte, o qual possui faixas marginais de 5 metros de Área de Preservação Permanente (APP), sendo essas distintas das estabelecidas no art.4º, I da Lei Federal nº 12651/2012 e regida pelo art.8º- B,II da Lei Municipal nº 4.664/2022, amparada pelo art. 4º, §10 da Lei Federal nº 12651/2012 que dispõe sobre as condições para municípios estabelecerem faixas marginais de Área de Preservação Permanente (APP) em áreas urbanas consolidadas.

A infraestrutura do empreendimento contará com 255,6 m² de área construída, a mesma contará com banheiros, escritório, vestiário, pista de abastecimento, área de tancagem e área para instalação de sistema de tratamento de efluente (CSAO). Haverá também 880,5 m² de área pavimentada interligada ao posto e 256,2m² de área permeável em gramíneas na extremidade norte do terreno.

Ademais, foram apresentados e está anexado a esse processo os estudos geológicos, os estudos hidrogeológicos, a classificação da área de entorno de acordo com a NBR nº 13786, a gerência da qualidade do solo, a declaração de áreas não contaminadas e o plano de respostas a emergências (PAE), sendo esses, quando exigido, acompanhados de anotação de responsabilidade técnica (ART).

A atividade principal do empreendimento será o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e será executada por um total de 10 funcionários, sendo 08 no setor de produção (abastecimento de veículos) e 2 no setor administrativo. Os funcionários irão trabalhar em 3 turnos por dia, com 08 horas cada turno, durante 07 dias por semana e 12 meses por ano.

O Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC) será composto por 03 tanques, os mesmos do tipo jaquetado de parede dupla com capacidade de 30m³ cada. Os combustíveis a serem armazenados são gasolina, óleo diesel (S10 e S500) e etanol. As tubulações serão de polietileno de alta densidade (PEAD) e contam com todos os equipamentos de sistemas de controle, com exceção do alarme de transbordamento.

Vale ressaltar que os documentos: Auto de vistoria do corpo de bombeiro (AVCB), certificado de posto revendedor emitido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), certificados de treinamento para atendimento a NR 20, Norma Reguladora de Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis, laudo de teste de estanqueidade, e demais documentos necessários, serão exigidos após a instalação do empreendimento, como condicionantes a serem cumpridas antes do início da operação da atividade.

Os principais aspectos ambientais relacionados a atividade e descritos no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) são: geração de resíduos sólidos, geração efluentes industriais e sanitários e, riscos de derramamento de combustível. A água a ser utilizada no empreendimento é fornecida pela concessionária local, o efluente sanitário gerado na operação do posto será direcionado a rede pública coletora.

Responsável Técnico	Cargo	Data
«assinanome»	«assinacargo»	«assinadata»

Avenida Mário Martins de Freitas, N°401, Guarapiranga - Ponte Nova/MG - CEP 34530-600
Telefone: (31) 3817-1896 - E-mail: semam@pontenova.mg.gov.br

DR55K8233839858
Código Validador
Pag:2/5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ainda em relação a geração de efluentes, no que tange o efluente industrial, a pista de abastecimento será totalmente impermeabilizada com sistema de drenagem de água pluviais e de lavagem do piso, direcionando o efluente por gravidade para a caixa separadora de água e óleo, o efluente após passar por este sistema de tratamento será lançado em rede pública coletora. Enquanto aos resíduos sólidos a serem gerados será cobrado como condicionantes a sua devida gestão, destinação ou disposição ambientalmente correta, conforme for o caso.

Cita-se ainda que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada, esclarecemos que esta decisão foi embasada unicamente nos estudos apresentados, sendo a veracidade das informações e eficiência dos sistemas de controle ambientais de inteira responsabilidade do empreendedor e responsáveis técnicos.

3-CONTRAPARTIDA SOCIOAMBIENTAL

Prevista na Lei Municipal nº4.088/2016, a Contrapartida Socioambiental tem o objetivo de realizar investimentos e benfeitorias voltados à preservação ou recuperação do meio ambiente e do bem estar das comunidades afetadas pelas atividades poluidoras.

As ações e prazos serão estabelecidos no Termo de Compromisso de Contrapartida Socioambiental, conforme definições previstas para o assunto no código municipal de Meio Ambiente. A emissão da licença está condicionada à assinatura do Termo da Contrapartida Socioambiental.

4-COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

A compensação ambiental foi assegurada por meio do Termo de Compromisso de Compensação Florestal TCCF nº03/2024, sendo essa referente a redução das faixas marginais de área de preservação permanente (APP) a valores distintos dos estabelecidos no art. 4º, I da Lei Federal nº 12651/2012 e submetida a todo empreendedor que utilizar-se dos incisos contidos no art. 8º- B da Lei Municipal nº 4.664/2022 para requerer a implantação de qualquer empreendimento ou atividade.

As ações, determinações e prazos estão estabelecidos no Termo de Compromisso de Compensação Florestal, conforme definições previstas nos incisos dos §§ 2º e 3º do art. 8º- B da Lei Municipal nº 4.664/2022. A proposta de compensação florestal apresentada pelo compromitente no Termo de Compromisso de Compensação Florestal TCCF nº03/2024 e de uma área equivalente a 2521,69m².

Responsável Técnico	Cargo	Data
«assinanome»	«assinacargo»	«assinadata»

Avenida Mário Martins de Freitas, N°401, Guarapiranga - Ponte Nova/MG - CEP 34530-600
Telefone: (31) 3817-1896 - E-mail: semam@pontenova.mg.gov.br

DR55K8233839858
Código Validador
Pág:3/5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

5-CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de pedido de Licença Ambiental Simplificada – LAS, na modalidade Relatório Ambiental Simplificado –RAS, para a atividade enquadrada sob o código F-06-01-7 *"Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação"*, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017.

O processo, no tocante à legalidade processual, encontra-se formalizado e instruído corretamente, haja vista a apresentação de todos os documentos necessários, constantes do rol objeto do FOB n. 11/2024 e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento disposto na DN/COPAM 213/2017. Neste processo encontra-se o comprovante da publicação em periódico local do pedido de LAS-RAS, bem como foi apresentado o Cadastro Técnico Federal –CTF.

No item 2 deste parecer foram explicitados os principais aspectos e impactos ambientais em relação a execução da atividade, assim como as medidas tomadas para que os mesmos não causem ou venham a causar danos ao Meio Ambiente. Examinando as medidas e propostas para a gestão dos principais aspectos e impactos ambientais em detrimento ao meio ambiente e, com objetivo de mitigar e fiscalizar os danos que a execução da atividade possa vir a causar ao próprio, verifica-se que a empresa está apta a dar seguridade ao mesmo na operação da atividade.

O valor da taxa de análise, prevista no artigo 54-J da Lei Municipal nº4.088/2016, foi integralmente quitada e o comprovante de pagamento encontra-se acostada aos autos. Por fim, nos termos da Lei Municipal 4.088/2016, artigo 54-E, inciso I, o prazo de validade da licença em referência será de 10 anos.

6-CONCLUSÃO

Com base nos estudos realizados e perante vistoria *in loco*, integrado aos fundamentos e dados explícitos no Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada (LAS) ao empreendimento **MAGNA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS-SA**, a ser instalado à Avenida Doutor José Grossi, nº 194, Guarapiranga, Ponte Nova - MG, para a atividade de código F-06-01-7 *"Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação"* por um prazo de 10 anos, a mesma fica subordinada as condicionantes estabelecidas pelo órgão competente.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponte Nova (SEMAM) e a equipe técnica responsável pela emissão do presente parecer não possuem responsabilidades técnicas sobre os projetos e programas dos sistemas de controles ambientais

Responsável Técnico	Cargo	Data
«assinanome»	«assinacargo»	«assinadata»

Avenida Mário Martins de Freitas, N°401, Guarapiranga - Ponte Nova/MG - CEP 34530-600
Telefone: (31) 3817-1896 - E-mail: semam@pontenova.mg.gov.br

DR55K8233839858
Código Validador
Pag: 4/5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da empresa, seu projetista e/ou prepostos. Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Esse é o parecer.

Ponte Nova - MG, 08 de Julho de 2024.



Marcos Tadeu Rocha Leandro

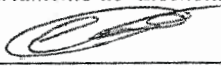
Chefe do Departamento de Meio Ambiente

Lorena Alves Costa Ferreira

Chefe do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Caio Vitório Quirino de Oliveira

Coordenador do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental



Gusnaldo Galvão Martins de Deus

Analista Ambiental

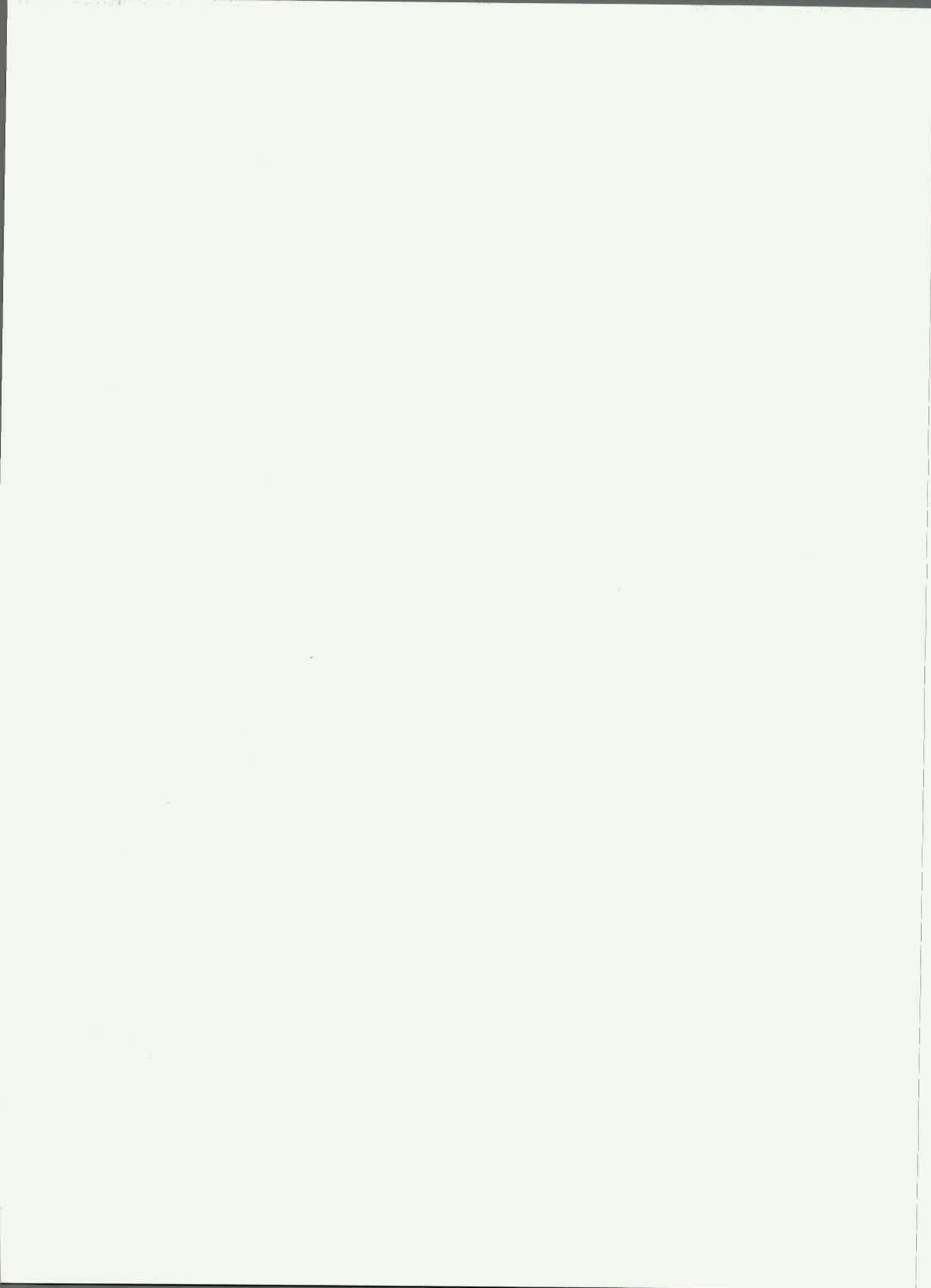
Responsável Técnico	Cargo	Data
«assinanome»	«assinacargo»	«assinadata»

DR55K8233839858

Código Validador

Pág:5/5

Avenida Mário Martins de Freitas, N°401, Guarapiranga - Ponte Nova/MG - CEP 34530-600
Telefone: (31) 3817-1896 - E-mail: semam@pontenova.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Anexo I
CONDICIONANTES DE LICENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio deste solicita que as condicionantes abaixo citadas, sejam cumpridas dentro do prazo estabelecido, evitando assim sanções ao empreendedor e ao empreendimento.

Nome do empreendimento: MAGNA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/A

CPF/CNPJ: 12.530.427/0001-80

Atividade: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação

Código: F-06-01-7

Processo: 47/2024

Validade: 10 (dez) anos

Item	Condicionante de Instalação	Prazo para cumprimento
1	Publicação em periódico local da decisão do processo de licenciamento.	15 (quinze) dias.
2	Informar a SEMAM o início da instalação do empreendimento.	-----
3	Informar a SEMAM o final da instalação do empreendimento.	-----
4	Relatar à SEMAM todos os fatos ocorridos no empreendimento que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Durante a vigência da licença.
5	Apresentar à SEMAM comprovante da destinação dos resíduos de construção civil gerados durante a instalação do empreendimento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Semestralmente, durante o período de instalação. OBS: Último dia útil dos meses de março e setembro de cada ano.
6	Comprovar por meio de relatório fotográfico toda infraestrutura instalada, detalhando aquelas que estão diretamente ligadas aos controles ambientais.	Ao final da instalação.
7	Cumprir fiel e integralmente todas as exigências, restrições e recomendações constantes no Termo de Compromisso de Compensação Florestal.	Permanentemente.
8	Instalar placa orientativa de estabelecimento licenciado, contendo: o número da licença; o órgão competente; atividade licenciada; e validade da licença. Portaria SEMAM 003/2022.	Até 30 (trinta) dias após emissão da licença.
Item	Condicionantes de Operação	Prazo para cumprimento
1	Informar a SEMAM o início da operação.	-----
2	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
3	Apresentar à SEMAM, antes do início das atividades e, depois, de dois em dois anos, todo mês de setembro, Certificados de Treinamento dos Funcionários em Segurança e Meio Ambiente e para Brigada de Incêndio atualizados, conforme estabelecido na DN COPAM nº 108/2008. Observação: Caso haja troca no quadro de funcionários, o certificado de treinamento deste funcionário deverá ser apresentado antes do início de suas atividades laborais no empreendimento.	Antes do início da operação do empreendimento. OBS: Bienalmente, último dia útil do mês março, durante a vigência da licença.
	Apresentar à SEMAM, antes do início das atividades e depois anualmente, todo mês de setembro,	Antes do início da operação do empreendimento.

Responsável Técnico	Cargo	Data
«assinanome»	«assinacargo»	«assinadata»

Avenida Mário Martins de Freitas, N°401, Guarapiranga - Ponte Nova/MG - CEP 34530-600
Telefone: (31) 3817-1896 - E-mail: semam@pontenova.mg.gov.br

EV294895F113043
Código Validador
Pág: 1/4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

4	Teste de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo (SASC), bem como Certificado de Calibração dos Equipamentos, conforme estabelecido na DN COPAM nº 108/2008 e respectivas ABNT/NBR, elaborado por profissional devidamente habilitado, acompanhado de sua respectiva ART (original). Ainda, apresentar cópia do certificado emitido pelo INMETRO da empresa responsável pela execução do teste.	OBS: Anualmente, todo mês de setembro, durante a vigência da licença.
5	Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB.	Antes do início da operação do empreendimento.
6	Apresentar renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB.	Até 30 (trinta) dias após sua renovação - toda vez que for necessário - durante a vigência da licença.
7	Apresentar certificado de posto revendedor emitido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).	Antes do início da operação do empreendimento.
8	Apresentar plano de resposta a incidentes conforme Resolução Conama nº 273/2000.	Antes do início da operação do empreendimento.
9	Acaso vier a realizar a atividade de lavagem de veículos, independente da quantidade de veículos, realizar o procedimento de licenciamento ambiental, conforme rege a Lei Municipal 4.088/2016.	Durante a vigência da licença.

Responsável Técnico	Cargo	Data
«assinanome»	«assinacargo»	«assinadata»

Avenida Mário Martins de Freitas, Nº401, Guarapiranga - Ponte Nova/MG - CEP 34530-600
Telefone: (31) 3817-1896 - E-mail: semam@pontenova.mg.gov.br

EV294895F113043
Código Validador
Pág:2/4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Anexo II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento
" MAGNA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/A "

1. Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de análise
Entrada e saída da caixa separadora de água e óleo (CSAO)	Demanda Química de Oxigênio (DQO), Demanda Biológica de Oxigênio (DBO) pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais	Semestralmente (março e setembro de cada ano)

⁽¹⁾O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período mínimo de 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar anualmente à SEMAM, todo mês de março, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações. Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

Responsável Técnico	Cargo	Data
«assinanome»	«assinacargo»	«assinadata»

Avenida Mário Martins de Freitas, N°401, Guarapiranga - Ponte Nova/MG - CEP 34530-600
Telefone: (31) 3817-1896 - E-mail: semam@pontenova.mg.gov.br

EV294895F113043
Código Validador
Pág: 3/4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2. Resíduos Sólidos e rejeitos

2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar à SEMAM, semestralmente, até o último dia útil dos meses de março e setembro de cada ano, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar à SEMAM, semestralmente, até o último dia útil dos meses de março e setembro de cada ano, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG. Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTIDADE TOTAL DO SEMESTRE (tonelade/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de Geração (Kg/mês)	Razão Social	Endereço Completo	Tecnologia	Destinador/Empresa responsável		Quant. Destinada	Quant. Geral	Quant. Armazenada	
							Razão Social	Endereço Completo				

(*) 1 - Reutilização 2- Reciclagem 3-Aterro sanitário 4-Aterro industrial 5- Incineração 6. Co-processamento 7- Aplicação no solo 8- Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada) 9 - Outras especificar

Observações: O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à SEMAM para verificação da necessidade de licenciamento específico.

A Lei Estadual nº 18.301/2009, proíbe a disposição de resíduos sólidos Classe I - perigosos e os resíduos de construção civil em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 384/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Responsável Técnico	Cargo	Data
«assinanome»	«assinacargo»	«assinadata»

Avenida Mário Martins de Freitas, Nº401, Guarapiranga - Ponte Nova/MG - CEP 34530-600
Telefone: (31) 3817-1896 - E-mail: semam@pontenova.mg.gov.br

EV294895F113043
Código Validador
Pág: 4/4



1Doc

Ofício 715/2024

De: Wagner G. - GAP

Para: Câmara Municipal de Ponte Nova

Data: 27/06/2024 às 14:39:06

Setores envolvidos:

GAP

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 895/2024
Data: 27/06/2024 - Horário: 15:54
Legislativo

Projeto 4077/2024

2024.

Ponte Nova, 27 de junho de

À Sua Excelência o Senhor

Wellerson Mayrink de Paula

Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova

Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa, o PROJETO DE LEI N° 4.077/2024, que "Autoriza o Poder Executivo a permutar terreno de propriedade do Município por benfeitorias em via pública com a empresa MinaBrasi Terraplanagem e Construções Ltda, e dá outras providências."

Atenciosamente,

Wagner Mol Guimarães

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: WAGNER MOL GUIMARAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ponte-nova.1doc.com.br/verificacao/73BD-D293-273A-4098> e informe o código 73BD-D293-273A-4098





Assinado por 1 pessoa: WAGNER MOL GUIMARAES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ponte.nova1doc.com.br/verificacao/73BD-D293-273A-4098> e informe o código 73BD-D293-273A-4098



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 73BD-D293-273A-4098

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **WAGNER MOL GUIMARAES** (CPF [REDACTED].XXX.XXX[REDACTED]) em 27/06/2024 14:39:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/73BD-D293-273A-4098>



1Doc

Ato oficial 4.077/2024

De: Patrícia N. - GAP

Para: GAP - Gabinete do Prefeito

Data: 27/06/2024 às 12:34:00

Setores envolvidos:

GAP, SEGOV, SEPLADE, SEMAM

Autoriza Permuta imóvel

Anexos:

proj4077_autoriza_permuta_imovel_municipal_por_benefetorias_urbanas_1_.pdf

Assinado por 4 pessoas: AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO; WAGNER MOL GUIMARAES; ALINE ALVES COLOMBARI VIEIRA e SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portalwa.1doc.com.br/verificacao/9567-6B78-6495-2092> e informe o código 9567-6B78-6495-2092





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 4077/2024

Autoriza o Poder Executivo a permutar terreno de propriedade do Município por benfeitorias em via pública com a empresa MinaBrasi Terraplenagem e Construções Ltda., e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente proposição objetiva viabilizar projeto apresentado à Prefeitura pela empresa MinaBrasi Terraplenagem e Construções Ltda. visando a melhorias na urbanização da entrada de Ponte Nova pela rodovia Rio Casca/Ponte Nova a ser realizada pela empresa em contrapartida ao recebimento de terreno municipal no bairro Paraíso.

Estamos anexando cópia da planilha de custos apresentada pela empresa, assim como do boletim do Cadastro Imobiliário com o valor venal do terreno do Município que necessita de significativo serviço de terraplenagem para poder ser parcialmente utilizado com a construção de edificações.

Anexamos ainda simulações tridimensionais encaminhadas pela empresa com a perspectiva do projeto implementado, incluindo simulação em vídeo que pode ser acessado pelo link: https://drive.google.com/file/d/1o5_ysWlcyaP0HV7ZkHF3ONUYAry9P1Xs/view?pli=1.

Informamos que os dados técnicos do projeto geométrico da pista e da terraplenagem com memorial descritivo, cortes, volume de terra, taludamento e revegetação estão ainda em análise pela Comissão de Aprovação de Projetos para eventuais ajustes, condicionado o posterior deferimento para obtenção do alvará de execução à aprovação da presente proposição por essa Casa.

Ponte Nova, 27 de junho de 2024.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Aline Alves Colombari Vieira
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Afonso Mauro Pinho Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 4077 /2024

Autoriza o Poder Executivo a permutar terreno de propriedade do Município por benfeitorias em via pública com a empresa MinaBrasi Terraplenagem e Construções Ltda., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar permuta nas seguintes condições:

I – transferir para a empresa MinaBrasi Terraplenagem e Construções Ltda., CNPJ nº 08.486.422/0001-20, terreno de propriedade do Município, localizado na av. Mário Martins de Freitas, com área de 4.331,02 m² (quatro mil, trezentos e trinta e um metros quadrados e dois décimos quadrados), conforme levantamento topográfico e respectivo memorial descritivo anexos, com valor venal de R\$939.818,00 (novecentos e trinta e nove mil, oitocentos e dezoito reais), conforme boletim anexo do Cadastro Imobiliário Municipal, situado na área verde 03 do bairro Paraíso, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob o número 30.745;

II – receber da empresa MinaBrasi Terraplenagem e Construções Ltda. as seguintes benfeitorias, com valor planilhado de R\$940.389,82 (novecentos e quarenta mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos):

- a) construção de pista de caminhada entre a praça do bairro Paraíso e o trevo de acesso à rodovia MG 262, com largura de 2,7 metros e comprimento de 1.000,00 metros, conforme plantas, simulação tridimensional e planilha anexas;
- b) construção de rampa de acesso ao conjunto Paraíso, para melhor mobilidade de transeuntes e integração com o bairro Paraíso, a partir da pista, construção integrada aos itens da pista na planilha anexa;
- c) revitalização do trevo de acesso à rodovia MG 262, para maior segurança e conforto dos usuários, conforme item 10 da planilha anexa;
- d) fornecimento e instalação de dois abrigos de passageiros, de acordo com o item 9 da planilha anexa;

Art. 2º A transferência imobiliária descrita no inciso I do art. 1º será efetivada após a execução dos serviços descritos no inciso II com o recebimento definitivo da obra pela Prefeitura de Ponte Nova mediante os documentos pertinentes, sem prejuízo de eventuais correções a serem





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

efetivadas pela empresa executora que responderá durante o prazo de cinco anos pela solidez e segurança do empreendimento.

Art. 3º Fica desafetada da condição de área verde a extensão dos imóveis permutados com 7.031 m² (sete mil e trinta e um metros quadrados).

Art. 4º Em contrapartida à desafetação prevista no art. 3º desta Lei, a empresa MinaBrasi Terraplenagem e Construção Ltda.:

I - firmará Termo de Compromisso de Compensação Florestal com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, objetivando o plantio e cuidado de mudas em área de propriedade do Município, visando a uma cobertura vegetal equivalente à área do imóvel transferido para a empresa;

II – efetuará o plantio de mudas em toda a extensão da pista de caminhada, conforme disposto na planilha anexa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, de de 2024.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Aline Alves Colombari Vieira
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Afonso Mauro Pinho Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo

Link de Anexos referente ao Projeto 4077/2024

[Redacted link]



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9567-6B78-6495-2092

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 27/06/2024 13:27:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WAGNER MOL GUIMARAES (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 27/06/2024 14:37:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALINE ALVES COLOMBARI VIEIRA (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 27/06/2024 15:06:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 27/06/2024 15:06:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/9567-6B78-6495-2092>

